

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	4
GESTÃO	12
EDUCAÇÃO.....	97
SAÚDE.....	100
MEIO AMBIENTE.....	101
CAPEP	102
CET	103
CÂMARA	103
FUNDAÇÃO	105



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada 2021	
	dez/2020	jan/2021	fev/2021	mar/2021	abr/2021	mai/2021	jun/2021	jul/2021	ago/2021	set/2021	out/2021			nov/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	255.528.117,15	417.373.943,24	205.090.919,43	250.594.497,51	214.991.547,71	222.296.421,24	233.394.127,13	229.362.768,06	241.335.401,11	226.924.242,25	229.253.157,79	244.177.856,80	2.970.322.999,42	2.590.806.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.778.814,24	275.073.425,73	112.056.000,26	121.085.463,35	128.051.588,99	124.935.632,18	131.351.096,16	128.207.395,81	128.147.109,66	129.297.291,02	124.987.934,68	130.326.042,35	1.671.297.794,43	1.561.593.000,00
IPTU	36.590.254,23	155.450.093,70	31.446.226,77	33.080.708,99	31.836.194,79	33.517.565,86	32.315.211,12	31.845.069,65	33.611.099,51	30.313.803,98	31.121.840,52	32.480.886,20	513.608.955,32	502.327.000,00
ISS	65.445.660,88	69.473.194,64	57.676.087,36	60.927.538,37	74.381.898,37	66.546.322,48	73.496.142,96	71.289.751,01	69.313.493,97	72.779.799,76	70.232.367,63	71.523.978,78	823.086.236,21	742.721.000,00
ITBI	9.965.822,29	5.262.972,78	7.258.066,46	9.595.852,69	6.405.510,59	8.239.397,00	8.971.328,46	8.778.186,74	8.620.360,01	10.066.687,42	7.360.165,87	9.009.363,31	99.533.713,62	63.826.000,00
IRRF	13.032.489,46	9.297.744,69	9.468.534,65	9.462.881,75	9.223.959,26	9.393.152,42	9.719.170,68	9.749.697,72	9.655.714,53	9.995.607,63	9.834.723,50	10.282.814,76	119.116.491,05	129.806.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.744.587,38	35.589.419,92	6.207.085,02	8.018.481,55	6.204.025,98	7.239.194,42	6.849.242,94	6.544.690,69	6.946.441,64	6.141.392,23	6.438.837,16	7.028.999,30	115.952.398,23	122.913.000,00
Contribuições	1.637.898,99	2.018.740,19	2.024.137,65	2.036.167,22	2.318.244,27	2.153.567,21	1.993.750,01	1.981.779,99	1.869.637,30	1.805.752,79	1.820.482,40	1.879.049,54	23.539.207,56	24.937.000,00
Receita Patrimonial	732.156,98	519.716,37	437.698,16	958.998,29	609.992,26	1.064.262,74	983.646,84	1.210.951,39	2.345.932,18	987.002,53	3.405.291,66	4.136.177,24	17.391.826,64	9.010.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	357.724,82	519.716,37	437.698,16	547.178,27	609.992,26	1.064.262,74	566.184,26	1.210.951,39	1.950.007,92	986.442,67	1.456.584,46	4.136.177,24	13.842.920,56	7.312.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	374.432,16			411.820,02			417.462,58		395.924,26	559,86	1.948.707,20		3.548.906,08	1.698.000,00
Receita de Serviços	143,90	172,31	119,84	52,19	40,43	47,42	141,14	137,87	123,27	277,38	91,58	239,02	1.586,35	
Transferências Correntes	113.992.389,77	137.893.577,13	88.825.006,16	126.171.927,51	83.168.017,68	91.860.748,07	98.355.570,32	97.254.811,57	108.017.154,52	94.303.232,49	98.440.196,34	107.431.242,44	1.245.713.874,00	983.740.000,00
Cota-Parte do FPM	9.925.550,17	7.222.055,76	9.466.283,96	6.345.051,24	6.633.270,30	7.972.277,51	6.894.782,13	9.420.901,97	7.532.311,71	5.915.406,13	6.591.736,45	8.560.863,79	92.480.491,12	76.429.000,00
Cota-Parte do ICMS	42.329.095,27	35.539.012,00	23.587.952,63	54.524.702,49	30.948.274,45	35.335.234,79	40.318.313,76	38.868.831,52	47.146.145,59	36.683.034,35	41.661.887,96	51.273.063,30	478.215.548,11	326.447.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.210.610,97	43.877.431,29	17.584.278,88	13.026.995,42	3.900.221,13	2.953.585,14	4.194.249,62	3.674.808,40	3.233.041,35	3.144.532,70	2.292.302,38	2.558.269,50	107.650.326,78	93.187.000,00
Cota-Parte do ITR	392,37	70,07	5,00	180,56	91,56				343,11	649,88	20.098,85	473,41	22.304,81	29.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														1.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	339.617,16	319.089,43	267.611,28	282.848,11	320.523,53	278.146,18	290.160,29	314.230,25	250.743,44	316.873,32	332.469,26	313.899,23	3.626.211,48	2.391.000,00
Transferências do FUNDEB	19.387.756,66	21.611.794,71	13.015.793,70	24.204.359,25	12.700.788,35	14.148.845,58	16.776.069,69	15.829.371,09	19.232.158,17	15.079.010,91	16.878.965,31	20.751.894,19	209.616.807,61	180.000.000,00
Outras Transferências Correntes	34.799.367,17	29.324.123,87	24.903.080,71	27.787.790,44	28.664.848,36	31.172.658,87	29.881.994,83	29.146.668,34	30.622.411,15	33.163.725,20	30.662.736,13	23.972.779,02	354.102.184,09	304.257.000,00
Outras Receitas Correntes	1.386.713,27	1.868.311,51	1.747.957,36	341.888,95	843.664,08	2.282.163,62	709.922,66	707.691,43	955.444,18	530.686,04	599.161,13	405.106,21	12.378.710,44	11.526.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.306.417,76	17.391.531,64	10.181.950,94	15.039.898,70	8.360.848,96	8.717.131,62	10.339.935,41	9.774.157,00	11.632.753,36	8.583.192,64	9.721.238,44	12.541.148,22	135.590.204,69	99.897.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	13.306.417,76	17.391.531,64	10.181.950,94	15.039.898,70	8.360.848,96	8.717.131,62	10.339.935,41	9.774.157,00	11.632.753,36	8.583.192,64	9.721.238,44	12.541.148,22	135.590.204,69	99.897.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	242.221.699,39	399.982.411,60	194.908.968,49	235.554.598,81	206.630.698,75	213.579.289,62	223.054.191,72	219.588.611,06	229.702.647,75	218.341.049,61	219.531.919,35	231.636.708,58	2.834.732.794,73	2.490.909.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	242.221.699,39	399.982.411,60	194.908.968,49	235.554.598,81	206.630.698,75	213.579.289,62	223.054.191,72	219.588.611,06	229.702.647,75	218.341.049,61	219.531.919,35	231.636.708,58	2.834.732.794,73	2.490.909.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	242.221.699,39	399.982.411,60	194.908.968,49	235.554.598,81	206.630.698,75	213.579.289,62	223.054.191,72	219.588.611,06	229.702.647,75	218.341.049,61	219.531.919,35	231.636.708,58	2.834.732.794,73	2.490.909.000,00

PUBLICAÇÃO CÁLCULO DO PERCENTUAL E COTAS A DEPOSITAR REFERENTE AOS PRECATÓRIOS Base Legal: EC 109/2021

CÁLCULO DA RCL ATÉ NOVEMBRO/2021

Dez/20	R\$	242.221.699,39
Jan/21	R\$	399.982.411,60
Fev/21	R\$	194.908.968,49
Mar/21	R\$	235.554.598,81
Abr/21	R\$	206.630.698,75
Mai/21	R\$	213.579.289,62
Jun/21	R\$	223.054.191,72
Jul/21	R\$	219.588.611,06
Ago/21	R\$	229.702.647,75
Set/21	R\$	218.341.049,61
Out/21	R\$	219.531.919,35
Nov/21	R\$	231.636.708,58
TOTAL RCL	R\$	2.834.732.794,73

CÁLCULO DA COTA MENSAL

1/12 SOBRE A RCL - Valor apurado – R\$ 236.227.732,89

VALOR A DEPOSITAR EM JANEIRO/2022

2,24% SOBRE A COTA – Valor apurado - R\$ 5.291.501,22

VINICIUS MARTINS MACEDO
CHEFE DA SECONT
320.225/0-0

MÔNICA CARVALHO SANTOS
CHEFE DO DECONFI
203.157/0-1

FREMAR P. HAUCK GÁVIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS – EM SUBSTITUIÇÃO
294.904.938-99

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
108.436.928-12



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 381-P-DEGEPAT/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear o Sr. FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO, registro nº 25.691-7, ocupante do cargo de Economista, nível R, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Finanças, durante o impedimento, por férias, do Sr. Adriano Luiz Leocadio, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 4958-P-DEGEPAT/2021,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 297244/2021-30,
PUBLICADA EM 28/12/2021.**

Onde se lê:

"..., no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022."

Leia-se:

"..., no período de 13 a 22 de dezembro de 2021."

**PORTARIA N.º 004/2022 - GPM
DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE REAIS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.983 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.983 de 29 de dezembro de 2021, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

17.10.15.451.0100.1140.4.4.90.00
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....
.....9.000.000,00

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

17.10.15.695.0100.3040.4.4.90.00
ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS.....
.....9.000.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS - EM SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2022-GPM
DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvol-

vido por meio de convênio entre o Município de Santos e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, composta pelos seguintes representantes:

I - da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular: Luana de Sá Cambôa - RG nº 23.735.231-X;

Suplente: Sergiane de Lima Silva - RG nº 11.353.965-4;

II - da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniela Emmerich de Barros Araújo - RG nº 32.419.135-2;

Suplente: Joyce Cardoso Loureiro - RG nº 33875502-0;

III - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Igor Braga Perrone - RG nº 26.483.979-1;

Suplente: Claudia Diegues Krawczuk - RG nº 24.325.761-2;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO DE SANTOS**



**ATOS DO CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 15/2021 - SEGOV**

ONDE SE LÊ: "... DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 41.10.00.3.3.90.39.00.04.131.0049.2264.

LEIA-SE: "... DOTAÇÕES: 35.10.00.3.3.90.39.00.04.122.0035.2264

15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.0071.2114

15.10.00.3.3.90.39.00.10.122.0071.4900

15.10.00.3.3.90.39.00.10.305.0062.2124

14.10.00.3.3.90.39.00.12.361.0020.2264

14.10.00.3.3.90.39.00.12.365.0020.2264

18.10.00.3.3.90.39.00.23.695.0043.2264

18.11.00.3.3.90.39.00.23.695.0043.2264

41.10.00.3.3.90.39.00.04.131.0049.2264."

**RODRIGO SALES
CHEFE DO DERAT**



SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24.01.2022

Processo nº:70160/2021-04 PRISCILA FONSECA DE SOUZA-EDUCAÇÃO – ME: Deferido o parcelamento do ISS referente a ND nº 1906/2021 em 30 (trinta) parcelas mensais, amparado pela Lei Complementar nº 374/99, inciso III do artigo 8º.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL DE SUSPENSÃO DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS DO COMÉRCIO AMBULANTE DEFEMP 72 / 2022

O **DEFEMP** (Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias), comunica que a partir de 24 de janeiro de 2022 a **SEFIS-AMB** (Seção De Fiscalização De Comércio Ambulante) suspende o início da renovação das licenças de ambulantes para o exercício de 2022 temporariamente, devido ao recente aumento de casos de covid-19.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DA DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 075/2022 – DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital que em 14/01/2022, na Feira Livre localizada na Bancários, foi lavrado o auto de Infração nº 54052 em face de Gilcimar Alves do Nascimento – M.E. – Barraca de Feira Livre nº 130 – Inscrição Municipal nº 266.555-3 - CNPJ nº 23.679.671/0001-26, por violação ao artigo 39, inciso VI do Decreto nº 1883/93, impondo-lhe multa no valor de R\$ 70.34 (Setenta reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo 40, parágrafo único, inciso I do Decreto 1883/93.

O prazo para pagamento da multa é de 30 (Trinta) dias contados a partir desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno, nº 333 – 7º andar - Sala 701 de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo,

do, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Avenida João Pessoa nº 246. O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DA DEFEMP/SEFIN

P.A 70638/2021-70 – ASSOCIAÇÃO VIDA AS NAÇÕES – MANTENHO O INDEFERIMENTO, sem fato novo; P.A. 70764/2021-24 – MARIANNA PERELLA MANTOVANI ME – PREJUDICADO, alvará de funcionamento indeferido para o local

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Alvará - Eventos e Feiras Comerciais

Processo digital n.º 204.188/2022-98. FABRÍCIO ALVES DE LIMA. CPF sob o n.º 375.044.388-20. "SHOW MENOS É MAIS". Evento já realizado. Recolham-se os tributos.

DESPACHO EXARADO EM 24/01/2022

Processo nº 68069/2021-93 – LIMA & OLIVETTI AR CONDICIONADO LTDA EPP - Defiro o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 4692, emitida em 28/09/2021, pela Inscrição Municipal nº 177.991-6, nos termos da manifestação da fiscalização em 18/01/2022.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 28557/2019-15 – AUTO POSTO SAN REMO EIRELI - DEFERIDO pedido de Alvará para Auto Posto San Remo Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº45.057.676/0001-50, para exercer atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores CNAE 4731800, comércio varejista de gás liquefeito para petróleo (GLP) CNAE 4784900, serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores CNAE 4520005, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência CNAE 4729602, situado à Praça José Domingues Martins 39, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 41587/2021-97 - MFEL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para MFEL Apoio Administrativo,

inscrito no CNPJ sob o nº40.685.476/0001-28, para exercer atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490104, correspondente de instituições financeiras CNAE 6619302, atividades de administração de fundos por contrato de comissão CNAE 6630400, serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211300 e atividades de cobrança e informações cadastrais CNAE 8291100, situado à Avenida Affonso Penna 312 - sala 36 - Boqueirão, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 87784/2019-00 - WELLINGTON RICARDO KUDLINSKI - DEFERIDO pedido de Alvará para Wellington Ricardo Kudlinski, inscrito no CNPJ sob o nº09.635.966/0001-70, para exercer atividade de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças CNAE 4669999, comércio atacadista de máquinas, aparelhos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças CNAE 4669800, comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 4761003, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4773300, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789001, comércio varejista de objetos de arte CNAE 4789003, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 4789099, e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários CNAE 7490104, situado à Avenida São Francisco 373 - Centro, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas, Obras e Vigilância Sanitária; P.A. 31606/2021-11 - EWS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº12.457.668/0044-81, para exercer atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas CNAE 4771701, situada à Avenida Doutor Carvalho de Mendonça 642 - Marapé, de acordo com o parecer do fiscal de posturas, obras, vigilância sanitária; P.A. 59499/2020-61 - FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - DEFERIDO pedido de Alvará para Fundação Parque Tecnológico de Santos, inscrito no CNPJ sob o nº15.563.047/0001-30, para exercer atividade de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas CNAE 7220700, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais CNAE 7210000, administração pública em geral CNAE 8411600, atividades de consultoria técnica específica CNAE 7020400, atividades associativas não especificadas anteriormente CNAE 9499500, educação profissional de nível técnico CNAE 8541400, educação profissional de nível tecnológico CNAE 8542200, ensino de idiomas CNAE 8593700, treinamento em informática

CNAE 8599603, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599604, consultoria em tecnologia da informação CNAE 6204000, serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211300, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente CNAE 8219999, à Rua Henrique Porchat 47. De acordo com parecer do fiscal de Posturas e Obras; P.A. 44832/2018-40 - SAPORE S.A. - DEFERIDO pedido de Alvará para Sapore S/A, inscrita no CNPJ sob o nº67.945.071/1269-05, para exercer atividade de fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas CNAE 5620101, à Rua Bandeirantes 598, parte restaurante de acordo com o parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 28684/2019-24 - SEVEROS BAR E RESTAURANTE LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Severos Bar e Restaurante Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº33.467.522/0001-57, para exercer atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento CNAE 5611204, restaurantes e similares CNAE 5611201, à Rua Evaristo da Veiga 254/256. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 35491/2020-54 - MINI MERCADO AUTOMATIZADO LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Mini Mercado Automatizado Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº37.879.436/0001-01, para exercer atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - mini mercados mercearias e armazéns CNAE 4712100, à Rua Antonio Maia 80, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 12596/2020-53 - BAR E LANCHES HALLEY DE SANTOS LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Bar e Lanches Halley de Santos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº66.717.711/0001-90, para exercer atividade de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares CNAE 5611203, bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento CNAE 5611204, à Rua Oswaldo Cochrane 126. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras, Sevisa e Semam; P.A. 60720/2021-22 - HDF SOLUÇÕES PROFISSIONAIS EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA - DEFERIDO pedido de alvará para HDF Soluções Profissionais em Higiene e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº14.899.180/0002-80, para exercer atividade de comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500, e comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos não especificados anteriormente CNAE 4729699, situada à Rua Alexandre Herculano 197, conj. 1508 - Gonzaga, de acordo com o parecer do fiscal de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016; P.A. 70303/2018-56 - OZORES PEIXOTO POSTO DE COLETA LABORATORIAL LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para

Ozores Peixoto Posto de Coleta Laboratorial Ltda, inscrito no CNPJ sob nº31.520.624/0001-63, para exercer atividade de laboratórios clínicos CNAE 8640202, situado à Rua Bittencourt 141 - sala 32 - Vila Nova. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras e Vigilância Sanitária; P.A. 18925/2021-97 - 3D TECHNOLOGY CENTER SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Technology Serviços de Próteses Dentárias Ltda, inscrito no CNPJ sob nº41.428.753/0001-80, para exercer atividade de serviços de prótese dentária CNAE 3250706, situada à Avenida Ana Costa 79 - conj. 61 Vila Mathias, de acordo com o parecer do fiscal de posturas e vigilância sanitária; P.A. 17155/2021-56 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CELLULA MATER LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para Laboratório de Análises Clínicas Cellula Mater Ltda, inscrito no CNPJ sob nº68.020.635/0013-28, para exercer atividade de laboratórios clínicos CNAE 8640202, laboratórios de anatomia patológica e citológica CNAE 8640201 e serviços de hemoterapia CNAE 8640212, situada à Rua Guaiaó 66 - andar 25 - sala 2505 - Aparecida. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016; P.A. 33583/2017-02 - ASSOCIAÇÃO MASTER NINS - DEFERIDO pedido de desistência do processo sem encerramento das atividades no local, devido parecer do fiscal de Posturas; P.A. 51757/2020-61 - LVR EVENTOS LTDA - DEFERIDO pedido de Alvará para LVR Eventos Ltda, inscrito no CNPJ sob nº20.299.812/0001-97, para exercer atividade de produção musical CNAE 9001902, serviços combinados de escritório e apoio administrativo CNAE 8211300, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE 8230001 e ensino de música CNAE 8592903, situado à Rua Nabuco de Araújo 88 - Boqueirão. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Obras e Semam; P.A. 7418/2020-56 - BIANCA SIMOES DE MARIA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, não atendimento da notificação enviada via e-mail (AVCB e laudos de instalações elétricas e de acessibilidade); P.A. 68524/2021-88 - CONTELURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - DEFERIDO pedido de Alvará para Contelurb Soluções Ambientais Eireli, inscrito no CNPJ sob nº23.432.265/0001-64, para incluir atividade de serviços de engenharia CNAE 7112000, pois já haviam sido autorizadas através do PA. 81257/2018-01, à Rua Dona Luiza Macuco 42/44, de acordo com parecer do fiscal de Posturas e O.S. 01/11; P.A. 12185/2016-72 - P.S.O. DA SILVA BARBEARIA - ME - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, para o local consta o P.A. nº47413/2012 de obras sem licença; P.A. 39069/2020-69 - RENATA GOMES PEREIRA GIOVELLI - DEFERIDO o pedido de Alvará para Renata Gomes Pereira Giovelli, inscrito no CNPJ sob o nº36.994.910/0001-84, para exercer

atividade de comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos CNAE 4789001, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente CNAE 4789099, outras atividade de ensino não especificados anteriormente CNAE 8599699, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599604, comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772500, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789009, situada à Rua Álvaro Alvim 93 - apto 34 - Embaré. De acordo com parecer do Fiscal de Posturas como ponto de referência; P.A. 30287/2021-91 - D.C. SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - DEFERIDO o pedido de Alvará para D.C. Sistema de Higiene e Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº42.192.380/0001-53, para exercer comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e higiene pessoal CNAE 4772500 e comércio varejista de produtos domissanitários CNAE 4789005, situada à Praça Correa Melo 06 - Centro. De acordo com parecer do fiscal de Posturas, Vigilância Sanitária e O.S. 001/2016; P.A. 24315/2021-41 - WM INFORMÁTICA & DESIGNER LTDA - DEFERIDO o pedido de alvará para WM Informática & Designer Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº05.948.117/0001-15, para exercer atividade de preparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos CNAE 9511800 e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751201, comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 4761003, depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis CNAE 5211799, promoção de vendas CNAE 7319002 e fotocópias CNAE 8219901, situada à Rua Joaquim Távora 170 - loja 2 - Vila Mathias. De acordo com parecer do fiscal de Posturas e O.S. 001/2016; P.A. 36877/2020-47 - PINTURAS ISOLDRY LTDA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, o local não possui AVS vigente; P.A. 22158/2021-93 - LANCHES ELIENDES LTDA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, o local não atende a acessibilidade; P.A. 29186/2021-87 - DORNELAS & MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, o local não atende a acessibilidade e não possui AVCB; P.A. 12897/2021-31 - MCS BRASIL LTDA - INDEFERIDO pedido de Alvará de acordo com parecer do fiscal de Obras, o uso gravado para o imóvel (escritório) em desacordo com o uso solicitado (comércio atacadista de produtos sanitários).

Os processos acima foram analisados pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 - GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: **Diná E. Evangelista Santos** - Coordenadora da Caefis/Deatri, **Mabel Barreiro Carda-**

ma – Chefe de Departamento do Defemp, **Marcos Augusto Santana** – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e **Tania Maria Dias da Silva** – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

EDITAL Nº 073/2022 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO

Vimos através do presente, **INTIMAR** os Permissãoários de Barracas de Feira abaixo descritos pelo não cumprimento do Inciso I do Artigo 05 do **Decreto 1883/93** (A retirar os tabuleiros que estão fora da barraca comprometendo o alinhamento da feira)

Tais Intimações devem ser cumpridas no **PRAZO IMEDIATO**, sendo que o não cumprimento ficará sujeito a **MULTA**.

Intimação nº 137826 - B – Dia 12/01/2022 – Feira Livre da Cunha Moreira; **Barraca nº 512** (Frutas); Inscrição Municipal nº 254.796-9; Sr. Rafael Nobrega Bernardo.

GILDO ANDRADE
CHEFE SEFIS-FEI

EDITAL Nº 074/2022 – SEFIS-FEI INTIMAÇÃO

Vimos através do presente, **INTIMAR** os Permissãoários de Barracas de Feira abaixo descritos pelo não cumprimento do Artigo 39 do **Decreto 1883/93** (Apresentação de documentação referente ao recadastramento 2021/2022, conforme Edital nº 753/2021) Sr. permissãoário apresentar os documentos: Atestado médico constando o nº do seu CPF, comprovante residencial do dono do imóvel que você usa para Inscrição municipal e no CNPJ, apresentar declaração do dono do imóvel onde você faz uso na Inscrição municipal e no CNPJ na declaração em que consta que é para uso de referencia comercial.

Tais Intimações devem ser cumpridas no **PRAZO 31/01/2022**, sendo que o não cumprimento ficará sujeito a **MULTA**.

Local onde deve se apresentar a documentação, de segunda a sexta das 14:00 às 16:00, na Rua Amador Bueno, 333, 7º andar, sala 702.

Intimação nº 0154629-B – Dia 11/01/2022 – Rua Comendador Alfaia Rodrigues, 374, Aparecida, Santos; **Barraca nº 102 (Verduras)**; Inscrição Municipal nº 297.388-9; Sr. Luiz Fernando Peixoto.

GILDO ANDRADE
CHEFE SEFIS-FEI

ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Alvará - Empresa (Ponto de Referência)

205500/2022-61 - ACG 20 DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

205433/2022-75 - CARLOS EDGARD SILVA - Sim, como requer, como ponto de referência.

205407/2022-65 - RUI MAGNO SANTANA DE JESUS - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

205395/2022-88 - ANDREI COSTA ENGENHARIA LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência.

205163/2022-01 - ANDERSON M DE MOURA SERVICOS MEDICOS - Sim, como requer, como ponto de referência

205160/2022-12 - GADU LOGISTICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

205144/2022-58 - PRAEDIUM GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

205131/2022-14 - BARUKH LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

205106/2022-69 - MUNDIALE LOG LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência

205075/2022-37 - INSTITUTO CELEBRARY LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

205051/2022-79 - S N NEUROREABILITACAO PEDIATRICA LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência.

204978/2022-09 - JULIANA FERNANDES FRANCA OLIVEIRA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

204969/2022-18 - VANESSA FISZBEIN - Sim, como requer, como ponto de referência

204908/2022-15 - MURILO ESTEVES FREITAS ASSESSORIA - Sim, como requer, como ponto de referência

204889/2022-72 - ANDERSONLARIA.CO PROPAGANDA E MARKETING LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

Alvará-Prof. Liberal e Autônomo (Ponto Referência)

205180/2022-11 - GIOVANNA DELLANGELICA NESE - Sim, na forma da lei, como ponto de referência

Inscrição Municipal – Condomínio

205279/2022-87 - CONDOMINIO EDIFICIO SANTA MARIANA - Sim, como requer

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN E RECEITAS TRANSFERIDAS

EDITAL Nº 025/2022 – SEFIS-ISS

Convocamos os contribuintes abaixo relacionados a apresentarem os talões de notas fiscais tendo em vista os processos abaixo:

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
DIVINO DA SILVA CARGAS - ME	169.358-4	6.917/2021-61

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Plantão Fiscal: SEFIS-ISS

Rua D. Pedro II, 25 – 2º Andar

2^{as} a 6^{as}, das 09:00 às 17:00.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 026/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 18/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 174.502,22 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 027/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 18/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 104.410,39 (cento e quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 028/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 19/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original da notificação de débito: R\$ 110.363,82 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o do-

cumento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 029/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 19/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 77 e 80 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Valor original Auto de Infração : R\$ 63.513,28 (sessenta e três mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 030/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 20/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42

do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Serviços contratados enquadrados nos subitens 1.07; 4.01; 7.09; 7.13; 14.01; 16.02; 20.01; 33.01, da lista de serviços do art. 5º, § 4 da Lei nº 3750/71 do TEF-2127.

Valor original da notificação de débito: R\$ 7.039,72 (sete mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 031/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 20/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Serviços contratados enquadrados nos subitens 1.07; 4.01; 7.09; 7.13; 14.01; 16.02; 20.01; 33.01, da lista de serviços do art. 5º, § 4 da Lei nº 3750/71 do TEF-2127.

Valor original Auto de Infração : R\$ 8.441,79 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e

alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 032/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura da **Notificação de Débito 21/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Acréscimos legais de acordo com o artigo 216 da lei 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Serviços contratados enquadrados nos subitens 4.01; 4.02; 14.01; 14.05, da lista de serviços do art. 5º, § 4 da Lei nº 3750/71 do TEF-2127.

Valor original da notificação de débito: R\$ 1.234,47 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

EDITAL Nº 033/2022– SEFIS-ISS

O Chefe da Seção de Fiscalização do ISSQN e Receitas Transferidas, por meio do presente edital, torna público para todos os efeitos legais, a lavratura do **Auto de Infração 21/2022**, em nome de **MDLOG CONTAINER - EIRELI, Inscrição Municipal nº 196.564-9, CNPJ/CPF: 13.819.999/0001-47, situado à Avenida Marginal Da Via Anchieta, 1275 – Santos –SP.**

Processo Administrativo: 059083/2021-23.

Data da lavratura: 07/01/2022.

Descrição da infração: Não recolhimento do ISS no prazo regulamentar

Infração: Art. 60, §§ 2º e 3º e art. 77 da Lei nº

3.750/71 com alterações posteriores c/c art. 42 do Decreto nº 3.735/01 com alterações posteriores.

Penalidade: Artigo 81, Inciso IV da Lei nº 3.750/71 com alterações posteriores.

Observação: Serviços contratados enquadrados nos subitens 4.01; 4.02; 14.01; 14.05, da lista de serviços do art. 5º, § 4 da Lei nº 3750/71 do TEF-2127.

Valor original Auto de Infração : R\$ 1.420,85 (um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Os encargos moratórios serão calculados conforme artigo 216 da Lei nº 3.750/1971.

O autuado não foi localizado para assinar o documento acima citado.

Prazo para pagamento: 30 dias a partir da publicação.

Prazo para defesa: 30 dias a partir da publicação, conforme artigo 182 da Lei nº 3.750/1.971 e alterações posteriores.

RAPHAEL CAMARGO PAIXÃO
CHEFE DA SEFIS-ISS

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 205458/2022-04 - LUCIENE DA SILVA 28095989835 - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 205449/2022-13 - AMEFAC CONSTRUCOES EIRELI - Expedida a certidão número 081/2022

Simples Nacional - Alteração da Taxa de licença

Processo nº 205477/2022-41 - INSPEÇÃO BRASIL SERVIÇOS & OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI - ME - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 414895/2022 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 453538/2022 com o desconto do Simples Nacional.

Processo nº 205475/2022-15 - ARRANKI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MAT. P/CONSTR. LTDA - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado o aviso 406469/2022 gerado com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido o aviso 453537/2022 com o desconto do Simples Nacional.

Processo nº 205330/2022-32 - ADMA R. VIEIRA SANTOS - Deferido : Sim, na forma da Lei. Cancelado os avisos 451399/2021 e 429272/2022 gerados com o valor da Taxa de Licença Normal e emitido os avisos 453531/2021 e 453532/2022 com o desconto do Simples Nacional.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EDITAL Nº 2/2022

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos seguintes termos:

Apresente a matrícula 43.873, do 2º CRI, devidamente atualizada, num prazo de 10 (dez) dias úteis, referente ao imóvel situado à Rua Afonso Celso de Paula Lima, nº 21 - Apto 25.

PROCESSO Nº	REQUERENTE
26841/2021-54	ROBSON CAMARGO PRESTES

**ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN**

EDITAL Nº 3/2022

Notificamos o contribuinte abaixo relacionado, a comparecer junto à Seção de Cadastro Tributário - SECATRI/DEATRI/SEFIN, sito à Rua Dom Pedro II, nº25, no 3º andar - Centro Histórico. Nos seguintes termos:

Compareça a esta seção, num prazo de 10 (dez) dias corridos, para prestar esclarecimentos referente à matrícula individualizada do local.

PROCESSO Nº	REQUERENTE
2617/2022-67	MICHELY ELAINE PINTO

**ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN**



ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 03/2022 – SEGES EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão retifica o ANEXO III – PROGRAMAS, do Edital nº 01/2022-SEGES, publicado no Diário Oficial de Santos em 10/01/2022, conforme segue:

Onde se lê:

...
Conhecimentos Gerais

Legislação federal:

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05 de outubro de 1988, Artigos 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores.

Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

...

Leia-se:

...
Conhecimentos Gerais

Legislação federal:

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05 de outubro de 1988, Artigos 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores.

Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações posteriores.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

...

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 04/2022 - SEGES

A Secretaria Municipal de Gestão torna público as inscrições deferidas nos termos do item 17, subitens 17.10 e 17.11, capítulo II - Das Inscrições, do edital nº 01/2022 - SEGES, conforme segue:

Cargo	Candidato	Inscrição
PROFESSOR ADJUNTO I	ADRIANA CHRISTOL LUZ	50703
	ANA CLÉA FERREIRA DE ASSIS SILVA	50392
	ANDERSON LOPES DE SOUZA RODRIGUES	52047
	ANDREA CHRISTOL LUZ	50743
	ANDRESSA PRISCILLA DIAS TAVARES	51092
	ARETTA LINO	52574
	BRUNA DE SOUZA LIMA	52012
	CAMILA AURICCHIO VILLANI	51819
	CAMILA CAMPOS PUPO	50647
	CAMILLA MARIAN FERNANDES PINHEIRO	52280
	CANDICE LOUISE HARRIZ FIGUEIROA	50979
	CRISTIANO REIS	50867
	DAIANA ANDREIA CASTILLO PRADO	50660
	DANIELA SANTOS CALISTA COSTA	52918
	EDVAN APARECIDO GOMES DOS ANJOS	50217
	ELAINE GOMES PEREIRA	50825
	ELAINE TEIXEIRA COSTA	52629
	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	50535
	ELISANGELA COELHO PIMENTA	50407
	FABIANA APARECIDA ALVES	51844
	FABIANE SANTIAGO BASTOS SERAFIM	50296
	FABIANO SOBRINHO DE CARVALHO	51085
	FERNANDA CRISTINA DA FONSECA DE ALMEIDA	51551
	FRAY GONÇALVES SANTANA	50974
	GUILHERME VIEIRA DO NASCIMENTO	51872
	ISA CRISTSINA CUNHA	52155
	JESSICA JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	50319
	JULIANA CAVALARI FURER	51166
	JULIANA GONÇALVES DA HORA	51429
	LAYS DOS ANJOS SPINASSI	50145
	LEILA CRISTINA CARVALHO	52293
	LESLIE SANTOS DA SILVA	50220
	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	50116
	MARIA CAROLINA DE CASTRO MOUSER	51430
	MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS ROCHA	50295
	MAYUMI TELES CORREIA	50196
	MILTON SOARES NEIVA NETO	52067
	NÁTALI DE MENEZES GONÇALVES SANTANA	50156
	NATÁLIA MARTINS DOS SANTOS	52671
	NEIDE MITSUE MAISATTO	50083
	NÉLIA MEIRE ELEUTÉRIO DE SOUZA	53077
	NILSE CAROLINO DE ALMEIDA	51087
	REGIANE RODRIGUES FARINHAS	50719
REGIANE TAVARES SILVA	52218	

	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	52766
	RODRIGO HENRIQUE SILVA	51635
	ROSE VANIA MOUSER SANTOS	50777
	SEPHORA BARROS DE SOUSA	51575
	SILVAN ALMEIDA ESTEVES FERNANDES	50120
	SUELEN CASTANHEIRA RIBEIRO CARDOSO	51151
	THIAGO SOARES VALENTIM GRASS	52549
	VANESSA MESA NUNES	50740
	VANESSA VIANA DAS CHAGAS	52117
	VÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	52817
PROFESSOR ADJUNTO II - ARTE	CLAUDIA FARIAS DA COSTA	51834
	ELISANGELA COELHO PIMENTA	50956
	NATÁLIA MARTINS DOS SANTOS	52703
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	CINTIA AUGUSTA LABES DO PRADO	51359
	HELTON SOUZA DE SÁ	51908
	JAQUELINE SANTOS BORGES	52449
	TACIANA PERIN DOS SANTOS	50313
	WELLITON WILLIAMS DOS SANTOS	50164
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	ANA CLÉA FERREIRA DE ASSIS SILVA	50406
	ELISANGELA COELHO PIMENTA	50390
	FABIANA APARECIDA ALVES	51849
	FABIANE SANTIAGO BASTOS SERAFIM	50305
	JAMILE DE PAULA RIBEIRO	52513
	LEILA CRISTINA CARVALHO	52296
	NÁTALI DE MENEZES GONÇALVES SANTANA	50978
	NIVIA CRISTINA SANTOS DA CUNHA REIS	50567
	RACHEL SILVANA COUTINHO ASSUNÇÃO	51713
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA	AGATHA CAVEDA MATHEUS	52755
	ALEX LUIS HIATH SALVADOR	52872
	ALINE DE SOUZA FONSECA	50940
	ANDERSON BRIENCE GOMES JUNIOR	53144
	ANDERSON TIMÓTEO TEODOSIO	50593
	ANDRE SIMOES GARCIA DE JESUS	50214
	BRUNO PINHEIRO LUCIO LOPES	50891
	CARLOS ALBERTO PIRES DE OLIVEIRA	51571
	CINTIA AUGUSTA LABES DO PRADO	51748
	DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA	50215
	DANIELA SANTOS CALISTA COSTA	52925
	DENISON SOLDANI SANTOS	50774
	EDMAR DOS SANTOS COSTA	52494
	FELIPE MELLO BARBOSA	52607
	FERNANDO GOMES SILVA	52541
	FRAY GONÇALVES SANTANA	50960
	GILMARA SANTOS DA SILVA	50456
	HELIO LEONARDO QUERINO LUZ	52672

	IDNEI SILVA DE BRITO	51168
	JOÃO VITOR KONRADT SANTOS	53112
	KAMILA NAKAMURA DA SILVA	53142
	LAECIO FERNANDO FONSECA	53063
	MAYARA LIMA DE OLIVEIRA	50758
	RODRIGO DIAS DOS SANTOS	51228
	VIVIANE CRISTINA LOPES AMORIM	50445
	WILLIANS ARAUJO DA SILVA	51221
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	JULIA DANIELA MENEZES DE ARAUJO	52554
	ROBSON FERREIRA DA SILVA	53069
	SEPHORA BARROS DE SOUSA	51583
	SILVAN ALMEIDA ESTEVES FERNANDES	50126
PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA	ADRIANO BARROS	50590
	ANDERSON LOPES DE SOUZA RODRIGUES	52076
	BARBARA HIGA SILVA	51244
	DANIEL ROBERTO BRAZ	50412
	DAVID PEREIRA BORGES	50542
	EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	51531
	ROSIMEIRE ALVES CARDOSO DA SILVA	51018
PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	BRUNA DOMINGUES DE AZEVEDO	52674
	BRUNO LEOPOLDO PAUTA FLORDELL	52060
	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	52761
PROFESSOR ADJUNTO II - LIBRAS	CINTIA AUGUSTA LABES DO PRADO	51747
	MARCELA SILVA NASCIMENTO	52396
	REGIANE TAVARES SILVA	52225
PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	EDVAN APARECIDO GOMES DOS ANJOS	50279
	GUILHERME MANTOVANI OLIVEIRA	51983
	JACKELLINE GOMES DA SILVA	50783
	JULYANA DE SOUZA GONÇALVES	52476
PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	MARCELO DE SOUZA	50227
	MILTON SOARES NEIVA NETO	52111
	PERSIO PACHECO SIMÕES	52474
	RUBENS PEREIRA DA SILVA	51169
	SANDRA MARIA SANTOS	52658
	SÉRGIO LUIZ GASPAR	50909

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 05/2022 – SEGES
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento dos cargos de:

Médico Generalista – Saúde da Família
Médico Generalista – Saúde Mental (RAPS)
Médico Generalista – Urgência e Emergência
Médico Geriatra
Médico Intensivista
Médico Neurologista – Atendimento Infantil
Médico Neuropediatra
Médico Pediatra – Ambulatório
Médico Pediatra – Urgência e Emergência
Médico Psiquiatra – Saúde Mental (RAPS)

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 268.565/2021-08 (382.090), reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Das Disposições Preliminares

1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2. A descrição sumária das atribuições do cargo de Médico é a seguinte: prestar assistência médica em unidades de saúde do Município bem como elaborar, executar e avaliar planos e programas na área da saúde pública.

3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do **Anexo I** deste Edital, dentro do prazo de validade do certame.

3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do **Anexo I** deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

4. Haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

4.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas com pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no concurso público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

4.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

5. Haverá reserva legal de vagas para candidatos negros e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos da Lei Complementar nº 1.116/2021.

6. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos

Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

7. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos - Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

8. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (especialmente o **Anexo VII**, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19), em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo, constantes na tabela do **ANEXO I**;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) ser considerado APTO no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT/SEGES, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas do **dia 25 de janeiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2022** pela *internet* de acordo com o item 5 deste Capítulo.

4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"> - Médico Generalista – Saúde Mental - RAPS - Médico Generalista – Urgência e Emergência - Médico Geriatria - Médico Neuropediatra - Médico Pediatra – Ambulatório 	<ul style="list-style-type: none"> - Médico Generalista – Saúde da Família - Médico Intensivista - Médico Neurologista – Atendimento Infantil - Médico Pediatra – Urgência e Emergência - Médico Psiquiatra – RAPS

4.1 Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br

5.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público

5.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.

5.4. Preencher, total e corretamente, o formulário de inscrição.

5.5. Conferir e transmitir os dados informados.

5.6. Imprimir o boleto bancário.

5.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor referente à inscrição, discriminada no **ANEXO I**, conforme o cargo, até o dia **25/02/2022**.

6. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;

6.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.

6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

6.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

6.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

6.5. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;

7.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

7.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

7.1.2. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

7.1.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desem-

pate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

7.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

7.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.7, não serão aceitas;

7.4. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

7.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

7.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do **Anexo I** deste Edital.

7.8. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.

8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

13. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para ter-

ceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme o modelo constante do **Anexo V** deste Edital, no período destinado às inscrições: de 25/01 a 24/02/2022, IMPRETERIVELMENTE e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **05/2022**.

16.1. Além do requerimento mencionado no item 16, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

16.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 16.1.

16.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **24/02/2022**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

16.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

16.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

16.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está **prevista** para o 08/03/2022 no site do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

17. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

17.1. Acessar **de 25/01/2022 até às 15h do dia 31/01/2022** o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

17.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento até as 15h do dia 31/01/2022;

17.3. Protocolar o requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com os documentos mencionados no item 17.4 nos dias **27, 28 e 31/01/2022, das 10h:00min às 16h:00min, no**

Posto de Atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos.

17.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1 - Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2 - Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

- Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3 - Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

17.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

17.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

17.7. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

17.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

17.9. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve apresentar envelope com a documentação para cada um deles.

17.10. O resultado dos pedidos de isenção, **com deferimento**, será publicado no Diário Oficial de Santos do dia **09/02/2022**.

17.11. Somente serão publicados os pedidos **deferidos**.

17.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimen-

tos contidos neste Edital e efetuar o pagamento até o dia **25/02/2022**.

17.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

18. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **25/01 a 24/02/2022**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **05/2022**.

18.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

18.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 18 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

18.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

19. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

19.1. O documento comprobatório do descrito no item 19 deverá ser enviado no período de **25/01 a 24/02/2022** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **05/2022**.

19.2. O candidato que não atender ao item 19.1 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

19.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 19 a seu destino.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discrimina-

das no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do **Anexo V** deste Edital no período de **25/01 a 24/02/2022** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **05/2022**.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, por SEDEX no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:

- no Item 3.1 – não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;

- nos Itens 4 e 4.1 – não será considerado como candidato com deficiência.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

7. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos com deficiência aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em

23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o **08/03/2022**, no site do IBAM e da Prefeitura.

14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Capítulo X deste Edital.

14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV–Da Reserva de Vagas para Candidatos Negros

1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116 de 09 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.522/2021.

2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.116/2021 e posteriormente, imprimir e assinar o termo de autodeclaração gerado pelo *site*, no modelo constante da citada lei.

2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2. Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

3. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.116/21, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se, para tanto, a autodeclaração étnico-racial.

3.1. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o item anterior, apenas será considerada quando sua fenotípia da pessoa a identifique socialmente como negra.

3.2. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

4. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

5. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1. Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.

5.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Para se inscrever como beneficiário da política de cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição:

6.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

6.2. Preencher em campo específico do formulário de inscrição no concurso público, a pretensão

de concorrer às vagas reservadas para esse fim;

6.3. Imprimir e assinar o requerimento de auto-declaração;

6.4. Apresentar 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias do período de inscrição, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5. Enviar o requerimento de autodeclaração devidamente assinado, juntamente com a foto (item 6.4), no período destinado as inscrições, **por meio de SEDEX, endereçado à** Comissão Coordenadora do Concurso Público – Edital nº 05/2022-SEGES, PREFEITURA DE SANTOS – Praça Visconde de Mauá, s/nº, sala nº 402, 4º andar, Paço Municipal – Centro – Santos – SP, CEP 11010-900, **ou protocolar no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na “ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, nos dias **27/01 a 24/02/2022**, das 10h:00min às 16h:00min, o requerimento de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com a foto (item 6.4).

7. O candidato que não observar o disposto no item 6 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está **prevista** para ser publicada a partir do dia **08/03/2022** no sítio eletrônico do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

9. Os candidatos negros aprovados, serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato negro ou não, e será realizado antes da homologação do concurso.

9.1. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

11. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

CARGOS	PROVAS	NO DE QUESTÕES
MÉDICOS (TODOS)	1ª FASE – PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
	2ª FASE – PROVA DE TÍTULOS (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)	

2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, nos termos da tabela do item 1, e conforme o **Anexo II** - Programas deste Edital.

3. Irão para a 2ª fase e terão os títulos analisados os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme item 3, Capítulo VII – Do julgamento das provas objetivas.

VI – Da Prestação da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.

2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **27 de março de 2022**.

2.1. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **18 de março de 2022** no Diário Oficial de Santos, e por meio de informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

3.1. O candidato receberá Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado

V – Das Fases e Provas do Concurso Público

1. O concurso constará das seguintes fases:

no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação das provas deverá:

4.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

4.1.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no [link do Diário Oficial de Santos](#).

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1. É aconselhável que o candidato esteja por-

tando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. No dia da realização das provas, na hipótese

de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

12.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.

12.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo

13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

13.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no Caderno de Questões.

13.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

17.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

18.1. Os únicos materiais que podem permanecer sobre a carteira do candidato são: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no

qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;

21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

21.2 Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

23. O candidato disporá de **3h (três horas)** para a resolução das questões.

23.1. Por razão de ordem técnica e de segurança, os candidatos só poderão deixar o local de aplicação das provas após decorrido o tempo de **01h (uma hora)** do início da prova.

23.2. O candidato que quiser se retirar do local de aplicação das provas em momento anterior ao permitido e previsto no item 23.1., por qualquer motivo, será eliminado do concurso e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões e a folha de respostas.

24. Não será permitido marcador de tempo individual (qualquer espécie de relógio) nas salas de provas, uma vez que o horário de início e término da prova será determinado e acompanhado pelo Fiscal da sala de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

24.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

25. O candidato, ao término de sua prova, deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas da prova objetiva devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

25.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

25.2. Por razão de segurança, os candidatos somente poderão ter a posse do Caderno de Questões da Prova quando terminarem a prova e entregarem a Folha de Respostas da prova objetiva ao fiscal da sala, após decorrido o tempo de **01h** (uma hora).

26. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

27. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

28. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

29.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

29.4. Exceto no caso previsto no item 29, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

31. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.

31.1 O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

31.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

VII – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo V – Das fases e provas do Concurso Público.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva:

3.1 Os candidatos que não obtiveram 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida nesta fase.

4. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente também se submeterá à margem estabelecida no item 3.

5. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

VIII – Da Prova de Títulos

1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 3 do Capítulo VII.

2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

3. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 (dez) pontos, desde que relacionados com a área em que concorre.

Tabela 1- Títulos Acadêmicos

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	COMPROVANTES
DOCTORADO RELACIONADO À ÁREA EM QUE CONCORRE	5,0	DIPLOMA E/OU CERTIFICADO/CERTIDÃO ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR
MESTRADO RELACIONADO À ÁREA EM QUE CONCORRE	2,5	DIPLOMA E/OU CERTIFICADO/CERTIDÃO ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR – LATU-SENSU COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, RELACIONADO À ÁREA EM QUE CONCORRE	1,0	DIPLOMA E/OU CERTIFICADO/CERTIDÃO ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR

4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área em que concorre, bem como cursos de formação de docentes para o ensino superior ou docentes para ensino à distância.

5.1. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso.

6. Após a publicação dos resultados das provas objetivas, os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados em Edital específico e terão 02 (dois) dias úteis para apresentar títulos, conforme tabela, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados através do Diário Oficial de Santos.

7. Não serão emitidos cartões de convocação ou enviadas mensagens por meio de correio eletrônico para a entrega dos títulos.

8. Os títulos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.

8.1. Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

9. Os Diplomas e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da Instituição.

9.1. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.2. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

9.3. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

9.4. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

10. Não serão aceitas declarações ou protocolos para comprovação dos títulos acadêmicos.

11. Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.

12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

13. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no concurso, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do **Anexo IV**.

14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, ou recursos para inclusão de documentos.

16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

18. A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial de Santos.

IX – Da Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova, nas quais foi habilitado.

3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com os candidatos negros e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada

preferência ao de idade mais elevada;

b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) que tiver maior pontuação na prova de títulos acadêmicos;

d) que tiver maior número de filhos menores.

e) o candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos).

f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 19 e subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “d”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por e-mail dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

X – Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Os Recursos quanto as isenções da taxa de inscrição do Concurso Público ou quanto ao procedimento de heteroidentificação deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado na **“ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila**

Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min, constando todos os dados conforme **Anexo III**.

2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, das 09:00 às 16:00 horas de cada dia de recurso, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem re-

corrido.

8. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11. Na ocorrência de anulação de questões, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterá as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

15. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

16. Caberá recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XI – Do Provimento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006 e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116/2021.

2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina

do Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.

3. A convocação dos candidatos classificados para o exame médico pré-admissional, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do **Diário Oficial de Santos**, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

3.1. Na data do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VI** deste edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

3.2. A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no Anexo VI, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, para a emissão do ASO.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;

c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo IX, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XII – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tra-

tamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que logrem classificação no Concurso.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

7.1. Enviar e-mail ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.

7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

7.3. Dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios - COMAC, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua João Pessoa, nº 130, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.

10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por ra-

zões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.

13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;

- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, à apresentação para o exame médico pré-admissional, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.1. Os exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VI** deste edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I
REQUISITOS
- EDITAL Nº 05/2022 – SEGES

CARGOS	CÓD	Nº DE VAGAS (1)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (2)	Nº DE VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (3)	REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS (A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA POSSE)	VALOR INSCRIÇÃO
MÉDICOS							
GENERALISTA -URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	301	05	01	01	R\$ 7.280,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 1.296,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) = R\$ 9.033,90 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 36 HORAS SEMANAIS. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE R\$ 106,00(4)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00

INTENSIVISTA	302	02	-	-	R\$ 7.280,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 1.296,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) = R\$ 9.033,90 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 36 HORAS SEMANAIS. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE R\$ 106,00(4)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA, AMBOS REGISTRADOS NO CRM/SP, NA CNRM OU NA AMB E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00
GERIATRA	303	02	-	-	R\$ 4.044,98 + R\$ 228,47 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 720,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) = R\$ 4.993,45 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 20 HORAS SEMANAIS (5)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA, AMBOS REGISTRADOS NO CRM/SP, NA CNRM OU NA AMB E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00
PEDIATRA-AMBULATÓRIO	304	02	-	-			
NEUROPEDIATRA	305	02	-	-			
NEUROLOGISTA-ATENDIMENTO INFANTIL	306	02	-	-			
PEDIATRA-URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	307	03	-	01	R\$ 7.280,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 1.296,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) = R\$ 9.033,90 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 36 HORAS SEMANAIS. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE R\$ 106,00(4)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA, AMBOS REGISTRADOS NO CRM/SP, NA CNRM OU NA AMB E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00

PSQUIATRA – SAÚDE MENTAL (RAPS)	308	05	01	01	R\$ 7.280,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 1.296,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) = R\$ 9.033,90 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 36 HORAS SEMANAIS. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE R\$ 106,00(4)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA, AMBOS REGISTRADOS NO CRM/SP, NA CNRM OU NA AMB E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00
GENERALISTA – SAÚDE MENTAL (RAPS)	309	05	01	01	R\$ 7280,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 1.296,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) = R\$ 9.033,90 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 36 HORAS SEMANAIS. GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE R\$ 106,00(4)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, AMBOS REGISTRADOS NO CRM/SP, NA CNRM OU NA AMB E REGISTRO PROFISSIONAL; OU, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS, ATUANDO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00

GENERALISTA - SAÚDE DA FAMÍLIA	310	05	01	01	R\$ 8.089,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) + R\$ 1.440,00 (GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE) + 2.602,08 (GID) = R\$ 12.588,98 EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 40 HORAS SEMANAIS (5)	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, AMBOS REGISTRADOS NO CRM/SP, NA CNRM OU NA AMB E REGISTRO PROFISSIONAL; OU, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA, E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS, ATUANDO NA ÁREA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE E REGISTRO PROFISSIONAL.	R\$ 92,00
--------------------------------------	-----	----	----	----	--	--	-----------

(1) TOTAL DE VAGAS (INCLUINDO-SE A RESERVA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA).

(2) RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 3.298/99, À LEI MUNICIPAL Nº 2.412/06 E AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 23/01/2014 (TAC/2014).

(3) RESERVA DE VAGAS NA PROPORÇÃO DE 20% PARA CANDIDATOS NEGROS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116/2021.

(4) A CARGA HORÁRIA INDICADA PODERÁ SER DE 24 OU 36 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITANDO-SE A PROPORCIONALIDADE DE REMUNERAÇÃO, SENDO UM DOS PLANTÕES OBRIGATORIAMENTE NO SÁBADO OU DOMINGO.

(5) A CARGA HORÁRIA INDICADA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER DIURNO E/OU NOTURNO, EM DIAS DE SEMANA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, EM REGIME DE PLANTÃO OU DE ESCALA DE TRABALHO, OBEDECIDA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO.

**ANEXO II
PROGRAMAS
- EDITAL Nº 05/2022 - SEGES**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS –
LÍNGUA PORTUGUESA**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICOS ESPECIALIDADES

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Hipertensão arterial sistêmica; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Preenchimento de declaração de óbito. Código de Ética e **Conhecimentos relacionados à área de atuação.**

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 05/2022 – SEGES**

Obs.: Ler atentamente o Capítulo X do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº _____ Inscrição nº: _____

() Indeferimento da Isenção da Taxa () resultado do procedimento de heteroidentificação
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2022.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS
- EDITAL Nº 05/2022 - SEGES

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	TIPO DE COMPROVANTE DO TÍTULO (CANDIDATO, RELACIONE ABAIXO OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS)	PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA AVALIADORA (NÃO PREENCHER)					
		VALIDAÇÃO		PONTUAÇÃO	ANOTAÇÕES		
1		SIM		NÃO			
2		SIM		NÃO			
3		SIM		NÃO			
4		SIM		NÃO			
5		SIM		NÃO			
6		SIM		NÃO			
7		SIM		NÃO			
8		SIM		NÃO			
9		SIM		NÃO			
10		SIM		NÃO			
OBSERVAÇÕES GERAIS:		TOTAL DE PONTOS					
		ANALISADO POR					

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados correspondem a minha participação pessoal, conforme comprovantes encaminhados.

Declaro, ainda, que ao enviar a documentação listada na relação acima para **avaliação de títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Data: ____/____/2022.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO – FORMULÁRIO DE TÍTULOS (PREENCHIMENTO PELO IBAM)

Rubrica: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO V FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA – EDITAL Nº 05/2022 – SEGES

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESTE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS OU DE IMAGEM
EDITAL Nº 05/2022 – SEGES

1. HEMOGRAMA COMPLETO;
2. GLICEMIA DE JEJUM;
3. GAMA GT;
4. CREATININA;
5. RAIO-X PA (PERFIL).

ANEXO VII
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
EDITAL Nº 05/2022-SEGES

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão **as provas, apresentação de documentos, recursos e títulos**; para tanto o candidato deverá levar máscara adicional.

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal pelos agentes de saúde capacitados, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel a 70% nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde entre uma pessoa e outra, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. O acondicionamento e descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

EDITAL Nº 06/2022 – SEGES EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento do cargo de:

Acompanhante Terapêutico
Agente de Comunicação
Auxiliar de Saúde Bucal
Guarda-Vidas
Intérprete de Libras
Técnico de Edificações
Técnico de Enfermagem
Técnico de Farmácia
Técnico de Laboratório
Técnico de Nutrição
Técnico em Agrimensura

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 268.565/2021-08 (382.090), reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Das Disposições Preliminares

1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

2. A descrição sumária das atribuições do cargo deste Concurso consta abaixo:

Acompanhante Terapêutico – executar trabalhos em equipes, entrevistando pais e educadores, organizando grupos de adolescentes e atendendo crianças vítimas de maus tratos, para assegurar seus direitos e promover o seu desenvolvimento; realizar atividade de apoio ao tratamento de pacientes psiquiátricos.

Agente de Comunicação - atender e efetuar ligações locais e interurbanas, operando em troncos e ramais; prestar informações gerais relacionadas com a repartição.

Auxiliar de Saúde Bucal - executar, sob supervisão do Cirurgião Dentista ou do Clínico em Higiene Dental, tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

Guarda Vidas - Prevenir situações de risco; evitar afogamentos; executar salvamentos e resgates aquáticos de pessoas envolvidas em situações críticas no mar, rios ou piscinas e prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado.

Intérprete de Libras - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensinos e nos concurso públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.

Técnico de Edificações - Realizar levantamentos topográficos e planialtímetros, planejando e supervisionando a execução, orçamentos e suprimentos para as obras e serviços

Técnico de Enfermagem - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos a pacientes e participação de programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos.

Técnico de Farmácia - Realizar operações farmacotécnicas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; distribuir medicamentos à população; conferir embalagens, rótulos e bulas; armazenar e organizar produtos farmacêuticos; controlar a dispensação de medicamentos; efetuar fracionamento de medicamentos; interpretar bulas e guias de medicamentos; orientar a utilização de medicamentos.

Técnico de Laboratório - realizar a preparação do material usado nas análises (esterilização, limpeza e desinfecção das bancadas); preparar, coletar materiais e executar exames laboratoriais; registrar exames para fins estatísticos.

Técnico de Nutrição - realizar previsão quantitativa e qualitativa diária de gêneros alimentícios necessários à confecção de cardápios nas unidades da Prefeitura, elaborando roteiros e rotinas, acompanhando a distribuição dos alimentos, zelando pela higiene dos gêneros, utensílios e áreas utilizadas.

Técnico em Agrimensura - Fazer estudos de terreno preparando traçados de perfis, medições de terra, para possíveis correções.

3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do **ANEXO I** deste Edital, dentro do prazo de validade do certame.

3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do **ANEXO I** deste

Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

4. Haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

4.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas com pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no concurso público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

4.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

5. Haverá reserva legal de vagas para candidatos negros, e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos da Lei Complementar nº 1.116/2021.

6. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

7. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos - Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

8. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em re-

gime de plantão ou de escala de trabalho, obedecendo a carga horária semanal de trabalho.

II - Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (especialmente o **Anexo VI**, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19), em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo, constantes na tabela do **ANEXO I**;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) ser considerado APTO no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho - SEMED/DEGEPAT/SEGES, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas do **dia 25 de janeiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2022** pela *internet* de acordo com o item 4 deste Capítulo.

4. O candidato poderá efetuar mais de uma ins-

crição, desde que os cargos pertençam a blocos diferentes, de acordo com a seguinte tabela:

BLOCO	CARGOS
A	ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO; AGENTE DE COMUNICAÇÃO; GUARDA VIDAS; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO EM AGRIMENSURA
B	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; INTÉRPRETE DE LIBRAS; TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES; TÉCNICO DE FARMÁCIA; TÉCNICO DE LABORATÓRIO; TÉCNICO DE NUTRIÇÃO

4.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos, cuja combinação não esteja mencionada na tabela do item 4, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo o candidato considerado **ausente** nas demais opções.

5. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br

5.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público

5.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.

5.4. Preencher, total e corretamente, o formulário de inscrição.

5.5. Conferir e transmitir os dados informados.

5.6. Imprimir o boleto bancário.

5.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor referente à inscrição, discriminada no **ANEXO I**, conforme o cargo, até o dia **25/02/2022**.

6. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;

6.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.

6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

6.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em

conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

6.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

6.5. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;

7.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

7.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

7.1.2. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

7.1.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

7.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

7.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.7, não serão aceitas;

7.4. O candidato inscrito via *Internet* não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

7.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como

outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

7.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do **ANEXO I** deste Edital.

7.8. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.

8. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (loais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

10. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

13. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

16. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, no período destinado às inscrições: de 25/01 a 24/02/2022, IMPRETERIVELMENTE e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **06/2022**.

16.1. Além do requerimento mencionado no item 16, o candidato deverá anexar laudo médi-

co que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

16.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 16.1.

16.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **24/02/2022**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

16.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

16.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

16.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está **prevista** para o 08/03/2022, no site do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

17. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

17.1. Acessar **do dia 25/01/2022 até às 15h do dia 31/01/2022** o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

17.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento até as 15h do dia 31/01/2022;

17.3. Protocolar o requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com os documentos mencionados no item 17.4 nos dias **27, 28 e 31/01/2022, das 10h:00min às 16h:00min, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos.**

17.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1. Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

- A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2. Desempregado:

- Cópia autenticada da carteira de trabalho onde

conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

- Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

- Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3. Hipossuficiente:

- Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

17.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.

17.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

17.7. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

17.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

17.9. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve apresentar envelope com a documentação para cada um deles.

17.10. O resultado dos pedidos de isenção, **com deferimento**, será publicado no Diário Oficial de Santos do dia **09/02/2022**.

17.11. Somente serão publicados os pedidos **deferidos**.

17.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital e efetuar o pagamento até o dia **25/02/2022**.

17.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.

18. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **25/01 a 24/02/2022**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **06/2022**.

18.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

18.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a soli-

citação mencionada no item 18 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

18.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

19. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

191. O documento comprobatório do descrito no item 19 deverá ser enviado no período de **25/01 a 24/02/2022** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **06/2022**.

19.2. O candidato que não atender ao item 19.1 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

19.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 19 a seu destino.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital no período de **25/01 a 24/02/2022** por

meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **06/2022**.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, por Sedex no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F. e opção do cargo.

5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:

- no Item 3.1 – não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;

- nos Itens 4 e 4.1 – não será considerado como candidato com deficiência.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

7. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos com deficiência aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência,

estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o 08/03/2022, no site do IBAM e da Prefeitura.

14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Capítulo IX deste Edital.

14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV–Da Reserva de Vagas para Candidatos Negros

1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116 de 09 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.522/2021.

2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.116/2021 e posteriormente, imprimir e assinar o termo de autodeclaração gerado pelo *site*, no modelo constante da citada lei.

2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2. Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

3. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.116/21, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se, para tanto, a autodeclaração étnico-racial.

3.1. A expressão “denominação equivalente” a

que se refere o item anterior, apenas será considerada quando sua fenotipia da pessoa a identifique socialmente como negra.

3.2. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

4. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

5. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1. Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.

5.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Para se inscrever como beneficiário da política de cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição:

6.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

6.2. Preencher em campo específico do formulário de inscrição no concurso público, a pretensão de concorrer às vagas reservadas para esse fim;

6.3. Imprimir e assinar o requerimento de autodeclaração;

6.4. Apresentar 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias do período de inscrição, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5. Enviar o requerimento de autodeclaração devidamente assinado, juntamente com a foto (item 6.4), no período destinado as inscrições, **por meio de SEDEX, endereçado à** Comissão Coordenadora do Concurso Público – Edital nº 06/2022-SEGES, PREFEITURA DE SANTOS – Praça Visconde de Mauá, s/nº, sala nº 402, 4º andar, Paço Municipal – Centro – Santos – SP, CEP 11010-900, **ou protocolar no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na “ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, nos dias **27/01 a 24/02/2022**, das 10h:00min às 16h:00min, o requerimento de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com a foto (item 6.4).

7. O candidato que não observar o disposto no item 6 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está **prevista** para ser publicada a partir do dia 08/03/2022 no sítio eletrônico do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

9. Os candidatos negros aprovados, serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato negro ou não, e será realizado antes da homologação do concurso.

9.1. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

11. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

V – Das Fases e Provas do Concurso Público

1. O concurso constará das seguintes fases:

CARGOS	PROVAS	NO DE QUESTÕES
AGENTE DE COMUNICAÇÃO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	FASE ÚNICA - PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – MATEMÁTICA	05
	CONHECIMENTOS GERAIS	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO TÉCNICOS (TODOS)	FASE ÚNICA – PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO	05
	CONHECIMENTOS GERAIS	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1ª FASE- PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – RACIOCÍNIO LÓGICO	05
	CONHECIMENTOS GERAIS	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
	2ª FASE – PROVA PRÁTICA DE LIBRAS (CARÁTER ELIMINATÓRIO)	
GUARDA VIDAS	1ª FASE – PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – MATEMÁTICA	05
	CONHECIMENTOS GERAIS	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
	2ª FASE - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E NATAÇÃO (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	

2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme tabela do item 1, e de acordo com o **ANEXO II** - Programas deste Edital.

VI – Da Prestação da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.

2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **27 de março de 2022**.

2.1. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **18 de março de 2022** no Diário Oficial de Santos, e por meio de informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

3.1. O candidato receberá Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação das provas deverá:

4.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipi-

pal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

4.1.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no [link do Diário Oficial de Santos](#).

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem

gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou *Paspaporte*.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.3. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará

aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

12.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.

12.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo

13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

13.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no Caderno de Questões.

13.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

17.3. O candidato não poderá amassar, mo-lhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;

21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

23. O candidato disporá de **3h (três horas)** para

a resolução das questões objetivas.

23.1. Por razão de ordem técnica e de segurança, os candidatos só poderão deixar o local de aplicação das provas após decorrido o tempo de **01h:30 min** (uma hora e meia) do início da prova.

23.2. O candidato que quiser se retirar do local de aplicação das provas em momento anterior ao permitido e previsto no item 23.1., por qualquer motivo, será eliminado do concurso e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões e a folha de respostas.

24. Não será permitido marcador de tempo individual (qualquer espécie de relógio) nas salas de provas, uma vez que o horário de início e término da prova será determinado e acompanhado pelo Fiscal da sala de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

24.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

25. O candidato, ao término de sua prova, deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas da prova objetiva devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

25.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

25.2. Por razão de segurança, os candidatos somente poderão ter a posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando terminarem a prova e entregarem a Folha de Respostas da prova objetiva, ao fiscal da sala, após decorrido o tempo de **01h:30 min** (uma hora e meia).

26. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

27. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

28. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

29.2. A candidata, nesta condição, que não levar

acompanhante, não realizará a prova.

29.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

29.4. Exceto no caso previsto no item 29, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

31. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.

31.1 O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

31.2. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

VII – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo V – Das fases e provas do Concurso Público.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3. Serão considerados habilitados os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para este fim, respeitados os 50% de acertos na prova objetiva.

CARGO	NÚMERO DE CANDIDATOS (LISTA GERAL) CONSIDERADOS HABILITADOS	NÚMERO DE CANDIDATOS (LISTA ESPECIAL - NEGROS) CONSIDERADOS HABILITADOS
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	30	06
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	50	10
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	50	10
GUARDA VIDAS	30	06
INTÉRPRETE DE LIBRAS	30	06
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	30	06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	300	60
TÉCNICO DE FARMÁCIA	75	15
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	120	24
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	20	04
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	20	04

3.1 Os candidatos que não obtiveram 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida nesta fase.

4. Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 3, os candidatos deverão obter, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

4.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida na tabela do item 3.

5. Os candidatos que não se enquadrarem nas regras estabelecidas nos itens 3 e 4, serão excluídos do Concurso Público.

6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

7. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

8. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VIII – Da Prova de Aptidão Física e de Natação para Guarda-Vidas e do Julgamento da Prova de Aptidão Física e de Natação

1 - Os candidatos habilitados nas provas objetivas para o cargo de Guarda-Vidas conforme itens 3 e 4 do Capítulo VII serão submetidos à prova de aptidão física e de natação de acordo com as regras estabelecidas neste Capítulo.

2 - As informações quanto à data, horário e local da prova de aptidão física e de natação serão divulgadas em Edital de convocação, no Diário Oficial de Santos no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.santos.sp.gov.br por ocasião da divulgação dos recursos das notas da prova objetiva.

3 - A convocação dos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física e de natação se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.

4 - Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.

5 - O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

6 - Não será permitida a realização da prova de aptidão física e de natação em data, local, horário ou turma, diferentes do previsto no Edital de Convocação.

7 - Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física e

de natação.

8 - Para a realização da prova de aptidão física e da prova de natação, o candidato deverá:

a - apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;

b - apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 9, Capítulo VI deste Edital.

c - assinar **Termo de Responsabilidade** que será entregue ao candidato no local de aplicação das provas;

d - entregar **Atestado Médico** conforme modelo constante do item 9 deste Capítulo, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO;

e - apresentar-se para a prova de aptidão física, com roupa e calçado apropriados para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis; e

f - apresentar-se para a prova de natação, com calção de banho (masculino – sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca e chinelo de dedo.

9 - Conforme estabelece a alínea “d” do item 8, acima, o Modelo de atestado médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar da prova de aptidão física e de natação do Concurso Público nº 02/2022, da Prefeitura de Santos.

(local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

**Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.
Carimbo (nome/CRM)**

10 - Não participará da prova de aptidão física e de natação o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 8, letra “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

11 - O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização das provas, já que o mesmo não será ministrado

pelos avaliadores.

12 - Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

13 - Para a realização das provas de aptidão física e de natação, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

14 - Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

15 - As Provas de Aptidão Física e de Natação terão caráter eliminatório e classificatório.

16 - A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

16.1. Teste de Flexão de Braço em um minuto; e

16.2. Teste de Corrida de 50 metros;

A prova de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizada considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

17.2. Teste de flexão de braço

17.2.1. Posição inicial, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo e abertura pouco maior que a largura dos ombros, os cotovelos devem estar estendidos completamente, pés unidos, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo e retornando para a posição inicial. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente (Protocolo do CSTF apud Morrow et al., 2003). Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos e pés), a contagem será encerrada.

17.2.3. Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

17.2.4. O tempo de duração do teste será de **1 (um) minuto**.

Mínimo de flexões exigidas para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 20.

40 anos ou mais:

Sexo masculino: 16.

Sexo feminino: 15.

Sexo feminino: 11.

17.2.5. O candidato que atingir a marca mínima exigida, de acordo com o sexo e a idade, obterá 12,5 (doze e meio) pontos; para cada flexão a mais dentro do tempo máximo será atribuído 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) pontos adicionais, até um total geral de 25 (vinte e cinco) pontos.

17.3. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).

17.3.1. O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, em linha reta.

17.3.2. A posição de saída será em afastamento anteroposterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada.

17.3.3. Deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa até o término do teste.

Tempo máximo exigido para habilitação:

Até 39 anos: Sexo masculino: 10 segundos.

40 anos ou mais:

Sexo masculino: 11 segundos.

Sexo feminino: 11 segundos.

Sexo feminino: 12 segundos.

17.3.4. O candidato que atingir o tempo máximo exigido, de acordo com o sexo e a idade, obterá 25 (vinte e cinco) pontos.

18 - Para que não seja eliminado da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter a pontuação mínima em uma das duas modalidades de teste, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.

19 - A metodologia para a preparação e execução da **Prova de Natação**, para os candidatos de ambos os sexos, será a seguinte:

I - Ao comando "em posição", o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;

II - Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre, qualquer estilo;

III - na virada (se houver) será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;

IV - a chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

19.1 - Não será concedida segunda tentativa.

19.2 - No caso de piscina com comprimento inferior a 50 (cinquenta) metros, será admitida a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.

19.3 - Não será permitido ao candidato:

I - apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

II - na virada (se houver), parar na borda;

III - apoiar-se no fundo da piscina;

IV - dar ou receber qualquer ajuda física;

V - utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

19.4 - O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições mencionadas no item 19.3, sendo contado como tentativa.

19.5 - O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros ou 50 (cinquenta) metros, raiada.

19.6 - A duração da prova de natação será de:

a - 40 segundos para o candidato do sexo masculino; e

b - 50 segundos para a candidata do sexo feminino.

19.7 - O candidato que nadar a distância de 50 (cinquenta) metros no tempo máximo, de acordo com o sexo do candidato, obterá 25 (vinte e cinco) pontos; para cada segundo a menos do tempo máximo será atribuído 2,5 (dois e meio) pontos adicionais, até um total geral de 50 (cinquenta) pontos para a prova de natação.

20 - Os candidatos que nadarem a distância de 50 (cinquenta) metros em tempo superior ao estabelecido no item 19.6 serão eliminados.

21 - Poderá ser formada comissão específica, a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, para acompanhar as Provas de Aptidão Física e de Natação.

22 - Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

23 - Em razão de condições climáticas ou força maior, a critério da banca examinadora, as Provas de Aptidão Física e de Natação poderão ser adiadas ou interrompidas, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

23.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

24 - É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.

25 - Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo VI, no que couber.

26 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, ou da prova de natação, seja qual for o motivo alegado.

27 - O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

IX - Da Prova Prática de Libras

1 - Haverá prova prática de libras, de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de **Intérprete de Libras**.

2 - A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.

3 - A data, horário de apresentação e local de

realização das provas práticas serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no diário oficial de Santos.

3.1. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

4 - As avaliações das provas práticas têm por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições das funções, apontadas Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

Intérprete- Educação Básica (LIBRAS)

- Demonstração de fluência em LIBRAS.

- Capacidade de apresentar-se utilizando adequadamente expressão facial e corporal.

- Execução da orientação fornecida pelo avaliador no tempo determinado.

5 - A duração da prova prática de Intérprete-Educação Básica (Libras), será de 05 (cinco) minutos para cada participante.

5.1 Os candidatos serão convocados na mesma data, local e horário e permanecerão em sala reservada, sem comunicação com a sala onde serão realizadas as provas práticas.

5.2. Os candidatos que estiverem na sala reservada não poderão se utilizar de telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico.

5.3. Os candidatos deixarão o local de aplicação à medida que se submeterem ao teste, sem qualquer comunicação os candidatos que ainda estiverem aguardando na sala reservada.

5.4. Na prova prática o candidato deverá fazer a tradução de um texto (gravado em áudio) em Língua Portuguesa para LIBRAS.

5.4.1. Durante a prova, o candidato poderá ouvir o áudio 2 (duas) vezes. Na 1ª. vez, o candidato somente ouvirá e na 2ª. apresentação, executará a interpretação simultânea.

5.4.2. Na realização da prova, os candidatos farão uma única tentativa, sem interrupções.

Da avaliação da prova prática resultará o conceito "habilitado" ou "não habilitado".

6.1. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade.

7.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

7.2. Não haverá repetição da prova prática ou

aplicação em outra data diferente daquela divulgada no Edital de Convocação.

Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

X- Da Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova, nas quais foi habilitado.

3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com os candidatos negros e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterà o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) que tiver maior número de filhos menores.

d) o candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

e) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 19 e subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “c”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do pre-

enchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por e-mail dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

XI – Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Os Recursos quanto as isenções da taxa de inscrição do Concurso Público ou quanto ao procedimento de heteroidentificação deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado na **“ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min**, constando todos os dados conforme **ANEXO III**.

2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especifica-

dos, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, das 09:00 às 16:00 horas de cada dia de recurso, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11. Na ocorrência de anulação de questões, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

15. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

16. Caberá recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XII – Do Provedimento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006 e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116/2021.

2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.

3. A convocação dos candidatos classificados para o exame médico pré-admissional, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do **Diário Oficial de Santos**, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

3.1. Na data do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo V** deste edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

3.2. A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer

outro exame complementar não mencionado no **Anexo V**, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, para a emissão do ASO.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;

c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo X, item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XIII – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste concurso é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

7.1. Enviar e-mail ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.

7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

7.3. Dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios - COMAC, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua João Pessoa, nº 130, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.

10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.

13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14. Motivará a eliminação do candidato do Con-

curso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, à apresentação para o exame médico pré-admissional, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.1. Os exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo V** deste edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**ANEXO I
REQUISITOS
EDITAL Nº 06/2022 – SEGES**

CARGOS	CÓD.	Nº DE VAGAS (1)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (2)	Nº DE VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (3)	REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA (4)	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS (A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA POSSE)	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	201	3	-	1	R\$ 2.725,15 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 3.185,09, EQUIVALENTE AO NÍVEL L / 40 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.	74,00
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	202	5	1	1	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 2.439,72, EQUIVALENTE AO NÍVEL G / 30 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	56,00
AUXILIAR SAÚDE BUCAL	203	5	1	1	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 2.439,72, EQUIVALENTE AO NÍVEL G / 40 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CERTIFICADO DO CURSO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CRO.	56,00
GUARDA VIDAS	204	2	-	-	R\$ 1.982,78 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 2.439,72, EQUIVALENTE AO NÍVEL G / 40 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CERTIFICADO DE CURSO DE SALVA-VIDAS MINISTRADO PELA POLÍCIA MILITAR COM, NO MÍNIMO, 200 HORAS/AULA.	56,00

INTÉRPRETE DE LIBRAS	205	5	1	1	R\$ 2.725,15 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 3.185,09, EQUIVALENTE AO NÍVEL L / 40 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS - PROLIBRAS OU CERTIFICADO DO CURSO DE LIBRAS, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 5.626/2005.	74,00
TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO	206	3	-	1	R\$ 2.322,35 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 2.973,02, EQUIVALENTE AO NÍVEL I / 40 HORAS SEMANAIS.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E REGISTRO PROFISSIONAL.	74,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	207	15	02	03	R\$ 2.725,15 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 3.185,09, EQUIVALENTE AO NÍVEL L / 40 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM OU CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM (DURAÇÃO DE 2 ANOS COM COMPLEMENTAÇÃO DE SEIS MESES DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM) E REGISTRO PROFISSIONAL.	74,00
TÉCNICO DE FARMÁCIA	208	5	1	1	R\$ 2.725,15 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 3.185,09, EQUIVALENTE AO NÍVEL L / 40 HORAS SEMANAIS.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA.	74,00

TÉCNICO DE LABORATÓRIO	209	8	1	2	R\$ 2.725,15 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 3.185,09, EQUIVALENTE AO NÍVEL L / 40 HORAS SEMANAIS.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO E REGISTRO PROFISSIONAL.	74,00
TÉCNICO DE NUTRIÇÃO	210	2	-	-	R\$ 2.322,35 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 2.973,02, EQUIVALENTE AO NÍVEL I / 40 HORAS SEMANAIS.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DE CONCLUSÃO DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL.	74,00
TÉCNICO DE AGRIMENSURA	211	2	-	-	R\$ 2.322,35 + R\$ 456,94 (AUXÍLIO REFEIÇÃO) = R\$ 2.973,02, EQUIVALENTE AO NÍVEL I / 40 HORAS SEMANAIS.	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E CERTIFICADO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM AGRIMENSURA E REGISTRO PROFISSIONAL.	74,00

(1) TOTAL DE VAGAS (INCLUINDO-SE A RESERVA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS).

(2) RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 3.298/99 E À LEI MUNICIPAL Nº 2.412/06 E AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 23/01/2014 (TAC/2014).

(3) RESERVA DE VAGAS NA PROPORÇÃO DE 20% PARA CANDIDATOS NEGROS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116/2021

(4) A CARGA HORÁRIA INDICADA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER DIURNO E/OU NOTURNO, EM DIAS DE SEMANA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, EM REGIME DE PLANTÃO OU DE ESCALA DE TRABALHO, OBEDECIDA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO.

ANEXO II
- PROGRAMAS
- EDITAL Nº 06/2022 - SEGES

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO, AGENTE DE COMUNICAÇÃO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E GUARDA VIDAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária): propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS (DEMAIS CARGOS)

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS
(PARA TODOS OS CARGOS)

Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo. Conhecimentos histórico, geográfico e econômico da cidade de Santos. Conteúdo sobre os conhecimentos de Santos estará disponível no portal: <http://www.santos.sp.gov.br/?q=conheca-santos>

As questões relativas aos conhecimentos de Santos serão elaboradas a partir das informações disponíveis no site acima mencionado, não sendo aceitas contestações das questões apresentadas na prova com base em conteúdos disponibilizados por outras fontes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social. Conhecimentos sobre a Política Nacional de Assistência Social, CREAS; CRAS. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Instrumentos e técnicas de entrevistas e orientação familiar para elaboração de diagnóstico situacional. Constituição Federal de 1988 e alterações subsequentes: Dos direitos e garantias fundamentais - artigos 5º a 17º, Da Ordem Social - artigos 193 a 232. Noções sobre substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, doença mental; Noções sobre atividades lúdicas, recreativas, em grupo; Noções sobre Cidadania, Trabalho e Ações Comunitárias. Legislação em saúde mental; Leis e portarias que regulamentam a psiquiatria e a saúde mental no Brasil; A saúde mental na atualidade. O papel do acompanhante terapêutico na equipe multidisciplinar. O papel do AT com os pacientes no âmbito das rotinas diárias, inclusive de autocuidado e autonomia; em suas relações sociais e familiares. CAPS e suas rotinas.

AGENTE DE COMUNICAÇÃO

A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Resoluções de situações/problema referentes à utilização de atendimentos de ligações e transferência. Conduta. Bom senso. Cordialidade. Relacionamento interpessoal. Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Ética do exercício profissional. Relações humanas no trabalho.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Odontologia Social - Atendente de consultó-

rio dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

GUARDA VIDAS

Conhecimentos de Primeiros Socorros. Aspectos legais do socorrismo. Etapas básicas do socorrismo. Sinais vitais. Sinais de apoio. Roteiro de prioridade no atendimento. Exame físico. Noções de anatomia. Técnicas e métodos de reanimação cardiopulmonar. Sistema cardiorrespiratório. Hemorragias. Lesões traumáticas. Técnicas de imobilizações. Técnicas de transportes. Afogamentos. Ferimentos. Asfixias. Higiene.

Salvamento aquático: definição de afogamento; primeiras providências; tipos de afogamento; técnicas de aproximação; técnicas de desvincilhamento; técnicas de transporte; técnicas de retirada da água; providências iniciais após retirar o afogado da água; técnicas de primeiros socorros (principais métodos); técnicas de resgates.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

História do profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Língua brasileira de sinais. Código de Ética. Modelos de tradução e interpretação. O intérprete e os discursos a interpretar. Contrastes entre a língua de sinais brasileira de sinais e a língua portuguesa. Abordagem educacional e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Fundamentação legal da Libras. Parâmetros da Libras. Gramática da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário em Libras, pessoas/família, documentos, pronomes, lugares, natureza, cores, escola. Educação Inclusiva (concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais na escola, necessidades educativas especiais e aprendizagem). Legislação pertinente à área. O intérprete de Libras na sala de aula. Direitos dos alunos com surdez. O trabalho do intérprete na educação inclusiva. A importância do tradutor na língua de sinais e língua portuguesa. Os instrumentos de avaliação na língua de sinais e língua portuguesa. Estudos linguísticos voltados para a língua de sinais brasileira. Oportunidades de encerrar a surdez. Legislação sobre a acessibilidade dos surdos.

Temas e Bibliografia

1 - Lei nº 12.319, de 2010 - Lei que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

2 - Lei nº 13.146, de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3 - Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC. Educação em 07 de janeiro de 2008;

4 - O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Brasília 2004. Ronice Müller de Quadros;

5 - Língua de Sinais - Instrumentos de Avaliação. Ronice Müller de Quadros, Carina Rebello Cruz;

6 - Língua de Sinais Brasileira - Estudos Linguísticos. Ronice Müller de Quadros, Lodenir Becker Karnopp;

7 - Cultura, Poder e Educação de Surdos. Editora Paulinas, segunda edição (15 de fevereiro de 2006), Nídia Regina Limeira de Sá.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

Estruturas metálicas. Restauração de Edificações. Computação Gráfica. Desenho de Construção Civil. Projeto Arquitetônico. Instalações domiciliares. Instalações industriais. Concreto armado. Concorrência pública. Terraplanagem e contenção de encostas. Avaliação de obras em risco. Elaboração de esquemas e planos de serviços de obras de engenharia. Quantificações e estimativas de preços sobre materiais e mão-de-obra. Desenhos e esboços técnicos estruturais, com o auxílio de softwares. Especificações e inspeções de materiais. Programas de trabalho e fiscalização de obras. Inspeções técnicas e relatórios técnicos. Conceitos e aplicação dos seguintes atos administrativos: alvará, ata, auto de infração, atestado, aviso, certidão, circular, contrato, decreto, despacho, edital, informação, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regulamento, relatório e requerimento. Conhecimento de Auto-cad. Legislação Municipal: Lei de uso e ocupação do solo da área insular do Município de Santos (Lei Complementar nº 312/1998 e alterações e Lei Complementar nº 1006/2018). Lei de uso e ocupação do solo da área continental do Município de Santos. (Lei Complementar nº 729/2011). Plano Diretor Físico e de Desenvolvimento de Santos (Lei Municipal nº 3.529/68 e alterações). Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos (Lei Complementar nº 1005/2018). Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, saúde mental e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Legislação Federal e Estadual relacionada à área. Portarias da ANVISA. A Farmácia hospitalar e o controle de infecções hospitalares. Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial e hospitalar. Interpretação de prescrições médicas. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Preparo de medicamentos citotóxicos. Vias de administração de formas farmacêuticas. Sistema de medidas de massa. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Segurança e Biossegurança. Receita e notificação de receita

de controle especial. Legislação Sanitária. Interpretação de guias de Medicamentos (DEF, RENAME). Atendimento e relacionamento com o público. Relacionamento com o Farmacêutico e trabalho em equipe. Ética. Aquisição, logística e gestão de estoque. Classificação e organização de medicamentos. Saúde Pública. Resíduos de serviços de saúde.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Legislação Federal e Estadual relacionada à área. Portarias da ANVISA.

Vigilância em Saúde. Fundamentos: vidrarias e acessórios; limpeza, desinfecção e esterilização; biossegurança; controle de qualidade; aparelhos/automação; soluções; coleta, conservação, transporte e processamento primário das principais amostras biológicas. Métodos e pesagem, balança de precisão e analítica Equilíbrio acidobásico, noções de pH. Volumetria e termometria, preparo de soluções, reagentes e outros meios usados em laboratório, termômetros, banho-maria e estufas. Uso de água em laboratório, filtração, destilação e desmineralização, destilador e deionizador. Noções de centrifugação e de centrifugadores. Urinálise: preparo da amostra para análise; exame físico; exame químico; coloração de Gram. Hematologia: preparo da amostra para análise; características gerais do sangue e suas funções; componentes celulares; anticoagulantes; extensão sanguínea; coloração. Microbiologia: isolamento de bactérias e semeadura de materiais biológicos; meios de cultura; colorações; antibiograma. Bioquímica: preparo da amostra para análise; soro e plasma; diluição; dosagens bioquímicas; métodos colorimétricos e enzimáticos; curva de calibração; fotolorimetria. Química: mistura e combinação, fracionamento e separação, substâncias químicas, ácidos, bases e sais, reações químicas. Parasitologia: métodos de análise e suas implicações; parasitismo e moléstias humanas relacionadas. Física: óptica, eletricidade e termologia (calor e temperatura). Registro de resultados dos trabalhos e relatórios, representações gráficas.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel;

Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

TÉCNICO DE NUTRIÇÃO

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Técnica Dietética. Dietoterapia e Patologia da Nutrição; Legislação Sanitária; Tecnologia no Processamento de Alimentos; Nutrição Materno-Infantil; Planejamento de Refeição; Nutrição Humana; Microbiologia de Alimentos; Princípios de Higiene e profilaxia; Nutrição e Saúde; Bioquímica Básica; Dados antropométricos; Avaliação nutricional; Ética profissional. Legislação Federal e Estadual relacionada à área. Portarias da ANVISA.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura. Operação de estacionamento dos aparelhos. Alinhamentos e Nivelamentos. Descrição de perímetro. Plantas e configurações de terrenos. Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos). Plano altimétrico cadastral. Tópicos relativos à atividade do topógrafo em campo. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL Nº 06/2022 – SEGES

Obs.: Ler atentamente o Capítulo X do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº _____ Inscrição nº: _____

() Indeferimento da Isenção da Taxa () resultado do procedimento de heteroidentificação

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA -
EDITAL Nº 06/2022 - SEGES

ATENÇÃO:

OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência Amamentação Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIENCIA:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS
OU DE IMAGEM
EDITAL Nº 06/2022 – SEGES

1. HEMOGRAMA COMPLETO;
2. GLICEMIA DE JEJUM;
3. GAMA GT;
4. CREATININA;
5. RAIO-X PA (PERFIL);
6. AUDIOMETRIA (para o cargo de AGENTE DE COMUNICAÇÃO);
7. MERCÚRIO NA URINA (para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);
8. US OMBROS BILATERAL (para os cargos de GUARDA VIDAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO);
9. RAIO-X COLUNA (para o cargo de GUARDA VIDAS e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM);
10. RAIO -X LOMBAR (para o cargo de GUARDA VIDAS e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM);
11. EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) (para o cargo de GUARDA VIDAS);
12. ECG (ELETROCARDIOGRAMA) (para o cargo de GUARDA VIDAS e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM);
13. ESPIROMETRIA (para o cargo de GUARDA VIDAS e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM);
14. URINA I (para o cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO);
15. FEZES (para o cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO).

ANEXO VI
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
- EDITAL Nº 06/2022-SEGES

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante

todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas, apresentação de documentos e recursos; para tanto o candidato deverá levar máscara adicional.

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2 É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal pelos agentes de saúde capacitados, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel a 70% nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde municipal, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. O acondicionamento e descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

EDITAL Nº 07/2022 – SEGES EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, torna público que realizará, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Concurso Público para provimento dos cargos de:

Arquiteto

Cirurgião- Dentista

Fonoaudiólogo

Terapeuta Ocupacional

O presente concurso público, autorizado por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, exarado nos autos do processo administrativo digital nº 268.565/2021-08 (382.090), reger-se-á de acordo com as instruções especiais contidas neste Edital. O referido certame público será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão, na medida em que se encerrar o processo classificatório.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – Das Disposições Preliminares

1. Os cargos, os códigos de opção, a remuneração, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade/pré-requisitos e o valor da inscrição estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

2. A descrição sumária das atribuições dos cargos deste Concurso consta abaixo:

Arquiteto - elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e planos urbanísticos básicos, bem como acompanhar e orientar sua execução; subsidiar a elaboração de laudos de avaliação e descrições de imóveis.

Cirurgião- Dentista - planejar e participar de programas de saúde pública bem como prestar serviços de assistência odontológica em unidades de saúde e escolas do Município.

Fonoaudiólogo - prestar assistência fonoaudiológica nas Unidades Municipais de Saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Terapeuta Ocupacional - executar atividades relativas à terapia ocupacional de crianças ou adultos portadores de dificuldades físicas ou psíquicas, de forma a ajudá-los na sua recuperação e integração sociais.

3. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos constantes da tabela do **ANEXO I** deste Edital, dentro do prazo de validade do certame.

3.1. Cabe à Prefeitura do Município de Santos

o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de cargos, além do número de vagas constantes da tabela do **ANEXO I** deste Edital, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de cargos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

4. Haverá reserva legal de vagas para candidatos com deficiência e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), uma vez que um número menor de vagas não comporta o percentual exigido, nos termos do disposto na legislação municipal pertinente.

4.1. Na apuração do percentual relativo a vagas reservadas com pessoas com deficiência, caso o número de vaga seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida às pessoas com deficiência no concurso público, entretanto, o percentual apurado será observado nos concursos públicos imediatamente subsequentes, até que somados, totalizem o percentual citado, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014.

4.2. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, os candidatos com deficiência habilitados deverão ser convocados, em atendimento à legislação específica e o disposto no Capítulo III deste Edital.

5. Haverá reserva legal de vagas para candidatos negros, e será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos da Lei Complementar 1.116/2021.

6. Os vencimentos dos cargos correspondem aos valores fixados na Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente do Município de Santos, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.

7. A nomeação, a posse e o exercício dos cargos serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos - Lei Municipal nº 4.623/84 e alterações subsequentes.

8. O candidato aprovado deverá prestar servi-

ços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, em regime de plantão ou de escala de trabalho, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II – Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (especialmente o **Anexo VII**, que contém informações de segurança para controle e prevenção da disseminação da pandemia pelo COVID-19), em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer as seguintes condições:

a) deter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/requisitos exigidos para o cargo, constantes na tabela do **ANEXO I**;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) ser considerado apto no exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGPAT/SEGES, para constatação de aptidão física e mental;

h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3. As inscrições ficarão abertas do **dia 25 de janeiro até o dia 24 de fevereiro de 2022** pela *internet* de acordo com o item 4 deste Capítulo.

4. Para inscrever-se via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Concurso Público e efetuar inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**

4.2. Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público

4.3. Ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital.

4.4. Preencher, total e corretamente, o formulário de inscrição.

4.5. Conferir e transmitir os dados informados.

4.6. Imprimir o boleto bancário.

4.7. Efetuar o pagamento do boleto no valor referente à inscrição, discriminada no **ANEXO I**, conforme o cargo, até o dia **25/02/2022**.

5. O candidato que realizar sua inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, em qualquer banco;

5.1. É aconselhável que o candidato efetue o pagamento da sua inscrição apenas na rede bancária.

5.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).

5.3. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

5.4. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e o consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

5.5. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição

efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;

6.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

6.1.1. Alterações quanto às informações cadastrais somente serão efetuadas até o término das inscrições, entrando em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

6.1.2. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

6.1.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente se o dado a ser corrigido for utilizado como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

6.2. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

6.3. As solicitações de inscrição via *Internet*, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.7, não serão aceitas;

6.4. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

6.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

6.6. O descumprimento das instruções de inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

6.7. Ao se inscrever o candidato deverá indicar no formulário de inscrição via *Internet*, o código do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do **ANEXO I** deste Edital.

6.8. O candidato que deixar de indicar, no formulário de inscrição, o código da opção do cargo terá sua inscrição cancelada.

7. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é comple-

tamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Santos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

12. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

14. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, conforme o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, no período destinado às inscrições: de 25/01 a 24/02/2022, IMPRETERIVELMENTE e enviar a solicitação mencionada, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **07/2022**.

15.1. Além do requerimento mencionado no item 15, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

15.2. Não será concedida condição especial ao candidato que não encaminhar o laudo médico conforme item 15.1.

15.3. O candidato que não efetuar sua solicitação até o dia **24/02/2022**, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

15.4. Não serão recebidos laudos e solicitações de condição especial para realização das provas em outra data ou de outras formas não previstas neste Edital.

15.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

15.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não impor-

te em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

15.7. A divulgação da relação das solicitações especiais deferidas está **prevista** para o 08/03/2022, no site do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

16. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto Municipal nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

16.1. Acessar **do dia 25/01/2022 até às 15h do dia 31/01/2022** o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

16.2. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados e imprimir o requerimento até as 15h do dia 31/01/2022;

16.3. Protocolar o requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com os documentos mencionados no item 16.4 nos dias **27, 28 e 31/01/2022, das 10h:00min às 16h:00min, no Posto de Atendimento do IBAM, instalado na "ARENA SANTOS" - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos.**

16.4. Apresentar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

1. Doador de sangue:

Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;

A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento original ou cópia autenticada, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

2. Desempregado:

Cópia autenticada da carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

Cópia autenticada da página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;

Cópia autenticada da guia de recebimento do seguro desemprego referente ao último registro profissional.

3. Hipossuficiente:

Cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo.

16.5. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do

pedido de isenção.

16.6. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido.

16.7. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.

16.8. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente pelo teor das mesmas.

16.9. O candidato que se inscrever para mais de um cargo deve apresentar envelope com a documentação para cada um deles.

16.10. O resultado dos pedidos de isenção, **com deferimento**, será publicado no Diário Oficial de Santos do dia **09/02/2022**.

16.11. Somente serão publicados os pedidos **deferidos**.

16.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital e efetuar o pagamento até o dia **25/02/2022**.

16.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa será considerado como "não inscrito" e não poderá realizar sua prova.

17. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento no período de **25/01 a 24/02/2022**, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **07/2022**.

17.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

17.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 17 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

17.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 17 a seu destino.

18. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

18.1. O documento comprobatório do descrito no item 18 deverá ser enviado no período de **25/01 a 24/02/2022** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **07/2022**.

18.2. O candidato que não atender ao item 18.1

não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

18.3. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do documento descrito no item 18 a seu destino.

III – Dos candidatos com deficiência

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os cargos em concurso. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de **10% (dez por cento)**.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova (benefícios previstos no artigo 40, §1º e §2º, do Decreto Federal nº 3.298/99) deverá requerer, por escrito, conforme Modelo constante do **ANEXO V** deste Edital no período de **25/01 a 24/02/2022** por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. SANTOS – CONCURSO PÚBLICO nº **07/2022**.

4. O candidato com deficiência inscrito deverá enviar, **obrigatoriamente**, por SEDEX no endereço informado no item 3.1 o documento relacionado abaixo:

4.1. Declaração descritiva de sua deficiência, acompanhada de atestado médico original e expedido no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto no artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.412/2006, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), número do C.P.F.

e opção do cargo.

5. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados:

- no Item 3.1 – não terá a prova especial preparada ou a condição especial atendida, sejam quais forem os motivos alegados;

- nos Itens 4 e 4.1 – não será considerado como candidato com deficiência.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

7. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos com deficiência aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

7.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/DEGEPAT /SEGES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

9. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação.

14. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está **prevista** para o **08/03/2022**, no site do IBAM e da Prefeitura.

14.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções conti-

das no Capítulo IX deste Edital.

14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

IV-Da Reserva de Vagas para Candidatos Negros

1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116 de 09 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.522/2021.

2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.116/2021 e posteriormente, imprimir e assinar o termo de autodeclaração gerado pelo *site*, no modelo constante da citada lei.

2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2. Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

3. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.116/21, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se, para tanto, a autodeclaração étnico-racial.

3.1. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o item anterior, apenas será considerada quando sua fenotípia da pessoa a identifique socialmente como negra.

3.2. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

4. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos cargos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.

5. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas de que trata a Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classi-

ficação no concurso.

5.1. Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.

5.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Para se inscrever como beneficiário da política de cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição:

6.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;

6.2. Preencher em campo específico do formulário de inscrição no concurso público, a pretensão de concorrer às vagas reservadas para esse fim;

6.3. Imprimir e assinar o requerimento de autodeclaração;

6.4. Apresentar 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias do período de inscrição, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5. Enviar o requerimento de autodeclaração devidamente assinado, juntamente com a foto (item 6.4), no período destinado as inscrições, **por meio de SEDEX, endereçado à** Comissão Coordenadora do Concurso Público – Edital nº 07/2022-SEGES, PREFEITURA DE SANTOS – Praça Visconde de Mauá, s/nº, sala nº 402, 4º andar, Paço Municipal – Centro – Santos – SP, CEP 11010-900, **ou protocolar no Posto de Atendimento do IBAM**, instalado na “ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, nos dias **27/01 a 24/02/2022**, das 10h:00min às 16h:00min, o requerimento de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com a foto (item 6.4).

7. O candidato que não observar o disposto no item 6 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está **prevista** para ser publicada a partir do dia **08/03/2022** no sítio eletrônico do IBAM e no Diário Oficial de Santos.

9. Os candidatos negros aprovados, serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato negro ou não, e será realizado antes da homologação do concurso.

9.1. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a validação da autodeclaração étnico-racial (heteroidenti-

ficação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.

9.2. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

11. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público.

V – Das Fases e Provas do Concurso Público

1. O concurso constará das seguintes fases:

CARGOS	PROVAS	NO DE QUESTÕES
ARQUITETO CIRURGIÃO DENTISTA FONOAUDIÓLOGO TERAPEUTA OCUPACIONAL	1ª FASE – PROVA OBJETIVA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)	
	CONHECIMENTOS BÁSICOS – LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	40
	2ª FASE – PROVA DE TÍTULOS (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)	

2. O conteúdo das questões da Prova Objetiva variará de acordo com a escolaridade exigida para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, nos termos da tabela do item 1, e conforme o **ANEXO II** - Programas deste Edital.

3. Irão para a 2ª fase e terão os títulos analisados os candidatos habilitados nas provas objetivas, conforme item 3, Capítulo VII – Do julgamento das provas objetivas.

VI – Da Prestação da Prova Objetiva

1. As provas objetivas serão aplicadas para todos os candidatos.

2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para o dia **27 de março de 2022**.

2.1. Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e medidas de prevenção estabelecidas através do Ministério da Saúde, a data de aplicação da prova dependerá de autorização dos órgãos responsáveis e poderá

ser modificada em virtude da segurança aos candidatos.

3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados através de Edital de convocação para as provas, o qual será publicado no dia **18 de março de 2022** no Diário Oficial de Santos, e por meio de informativos que serão enviados através de correio eletrônico (aqueles fornecidos pelos candidatos no momento da inscrição).

3.1. O candidato receberá Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.3. O IBAM e a Prefeitura de Santos não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Santos a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

4. O candidato que não receber o correio eletrônico até o 5º (quinto) dia que antecede a aplicação das provas deverá:

4.1. Consultar o sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamsp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamsp-concursos.org.br

4.1.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2. Consultar o sítio eletrônico da Prefeitura de Santos: www.santos.sp.gov.br, no [link do Diário Oficial de Santos](#).

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial de Santos e no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, apli-

cação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação, seja qual for o motivo alegado.

6.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões do prédio, munido de original do documento de identidade com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.

7.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.2. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto impressa ou em aplicativo por meio de *smartphone* ou Passaporte.

9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.

9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

9.3. Documentos violados e rasurados não se-

rão aceitos.

9.4. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

9.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

12. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

12.1. O candidato ao se ausentar da sala não poderá portar qualquer material que não seja estritamente autorizado pelo fiscal, sendo que seus pertences permanecerão na sala.

12.2. A Folha de Respostas e o Caderno de Questões do candidato deverão ficar em cima da carteira com o texto virado para baixo

13. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

13.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou te-

nha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no Caderno de Questões.

13.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

14. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

15. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

17.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

17.2. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

17.3. O candidato não poderá amassar, moitar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

17.4. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

17.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

17.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

18. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comu-

nicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

19. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

20. O candidato que necessitar de utilizar-se de boné, chapéu, óculos escuros ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, deverá apresentar prescrição médica para tal fim, por meio de atestado em papel timbrado, no qual conste o CID e o número do registro no CRM do médico que o atestou, sendo que o(s) acessório(s)/objeto(s) e o documento serão analisados pela Coordenação do IBAM no prédio em que o candidato realizar a prova;

21. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como câmera fotográfica ou filmadora, bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

21.1. A critério da Comissão do Concurso Público e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, onde deverão permanecer até o término da prova.

22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

23. O candidato disporá de **3h (três horas)** para a resolução das questões objetivas.

23.1. Por razão de ordem técnica e de segurança, os candidatos só poderão deixar o local de aplicação das provas após decorrido o tempo de **01h:30 min** (uma hora e meia) do início da prova.

23.2. O candidato que quiser se retirar do local de aplicação das provas em momento anterior ao permitido e previsto no item 23.1., por qualquer motivo, será eliminado do concurso e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões e a folha de respostas.

24. Não será permitido marcador de tempo individual (qualquer espécie de relógio) nas salas de provas, uma vez que o horário de início e término da prova será determinado e acompanhado pelo Fiscal da sala de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

24.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

25. O candidato, ao término de sua prova, deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas da prova objetiva devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

25.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

25.2. Por razão de segurança, os candidatos somente poderão ter a posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando terminarem a prova e entregarem a Folha de Respostas da prova objetiva ao fiscal da sala, após decorrido o tempo de **01h:30 min** (uma hora e meia).

26. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

27. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

28. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

29.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

29.4. Exceto no caso previsto no item 29, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

31. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é obrigatório o uso de máscara e reserva de máscara.

31.1 O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

31.2. Durante toda aplicação de prova o candi-

dato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

VII – Do Julgamento da Prova Objetiva

1. A prova escrita objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório e se constituirá de questões objetivas de múltipla escolha.

1.1. A quantidade de questões por assunto consta do item 1, Capítulo IV – Das fases e provas do Concurso Público.

2. A prova escrita objetiva será pontuada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma será considerada correta.

2.2. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

3. Serão considerados habilitados os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela abaixo, incluídos os empatados na última nota considerada para este fim, respeitados os 50% de acertos na prova objetiva.

CARGO	NÚMERO DE CANDIDATOS (LISTA GERAL) CONSIDERADOS HABILITADOS	NÚMERO DE CANDIDATOS (LISTA ESPECIAL - NEGROS) CONSIDERADOS HABILITADOS
ARQUITETO	10	02
CIRURGIÃO DENTISTA	20	04
FONOAUDIÓLOGO	20	04
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	04

3.1 Os candidatos que não obtiveram 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público, independente da nota obtida nesta fase.

4. Além de estarem na margem estabelecida na tabela do item 3, os candidatos deverão obter, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

4.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o

Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, o candidato deficiente não se submeterá à margem estabelecida na tabela do item 3.

5. Os candidatos que não se enquadrarem nas regras estabelecidas nos itens 3 e 4, serão excluídos do Concurso Público.

6. A prova tem por finalidade selecionar candidatos considerados habilitados de acordo com o número de pontos obtidos, necessário a garantir, sempre que possível, o número mínimo de candidatos por vaga.

7. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

8. O não comparecimento à prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VIII - Da Prova de Títulos

1. Serão analisados e concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 3 do Capítulo VII.

2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

3. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 10 (dez) pontos, desde que relacionados com a área em que concorre.

Tabela 1- Títulos Acadêmicos

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	COMPROVANTES
DOCTORADO RELACIONADO À ÁREA EM QUE CONCORRE	5,0	DIPLOMA E/OU CERTIFICADO/CERTIDÃO ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR
MESTRADO RELACIONADO À ÁREA EM QUE CONCORRE	2,5	DIPLOMA E/OU CERTIFICADO/CERTIDÃO ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR – LATU-SENSU COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, RELACIONADO À ÁREA EM QUE CONCORRE	1,0	DIPLOMA E/OU CERTIFICADO/CERTIDÃO ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR

4. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5. Não serão computados os cursos de graduação, extensão universitária e aqueles que não tiverem relação com a área em que concorre, bem como cursos de formação de docentes para o ensino superior ou docentes para ensino à distância.

6. Após a publicação dos resultados das provas objetivas, os candidatos habilitados na prova objetiva serão convocados em Edital específico e terão 02 (dois) dias úteis para apresentar títulos, conforme tabela, em local e horários a serem definidos oportunamente e informados através do Diário Oficial de Santos.

7. Não serão emitidos cartões de convocação ou enviadas mensagens por meio de correio eletrônico para a entrega dos títulos.

8. Os títulos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas**, pelo candidato ou seu procurador, mediante também a apresentação do documento de identidade original.

8.1. Será permitida a apresentação dos títulos por procurador, mediante apresentação e entrega do competente mandato, acompanhado de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e apresentação da cédula de identidade (RG) do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

9. Os Diplomas e/ou certificados/certidões de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da Instituição.

9.1. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título

se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato deverá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.2. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;

9.3. No caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização), deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;

9.4. No histórico escolar deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

10. Não serão aceitas declarações ou protocolos para comprovação dos títulos acadêmicos.

11. Não serão aceitas cópias simples e documentos originais.

12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

13. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em envelope identificado com nome por extenso, número do documento de identidade e número da inscrição no concurso, acompanhado de relação em 2 (duas) vias sem rasuras ou emendas, assinadas, em que será descrito cada título conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

14. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

15. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, ou recursos para inclusão de documentos.

16. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

17. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

18. A avaliação dos títulos será feita pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial de Santos.

IX – Da Classificação dos Candidatos

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

2. A nota final dos candidatos será a somatória da pontuação obtida em todas as modalidades de prova, nas quais foi habilitado.

3. Serão publicadas três listagens de candidatos habilitados no concurso público, por cargo, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência e candidatos negros; uma somente com os candidatos negros, e outra somente com os candidatos com deficiência. Da publicação no Diário Oficial de Santos constarão apenas os nomes e a pontuação dos candidatos habilitados para os cargos do presente concurso.

3.1. Em atendimento à cláusula terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em 23/01/2014, a listagem dos candidatos com deficiência conterá o nome de todos os candidatos com deficiência aprovados que tenham obtido a nota mínima exigida para aprovação no certame, mesmo que a referida nota seja inferior a eventual nota de corte dos demais candidatos que não possuem deficiência.

4. Para fins de desempate será considerado o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 4.623/84, em consonância com a Constituição Federal, especialmente considerando o disposto no inciso XXX do artigo 7º, combinado com o §3º do artigo 39; o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, e Lei Federal nº 11.689/2008, tendo preferência o candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que tiver maior pontuação na parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) que tiver maior pontuação na prova de títulos acadêmicos;

d) que tiver maior número de filhos menores.

e) o candidato mais velho entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, conforme item 18 e subitem do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, do presente Edital.

4.1. Não serão considerados, para os efeitos da alínea “d”, os filhos que exerçam qualquer atividade remunerada.

5. Para aplicação dos critérios de desempate serão utilizadas as informações prestadas pelos candidatos no momento da inscrição, portanto, é importante que o candidato, no momento do preenchimento do cadastro, insira seus dados corretamente.

5.1. As correções dos dados mencionados no item 5 somente serão aceitos até o término do período de inscrição, por e-mail dirigido ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) ou na sala da Coordenação no local de aplicação das provas.

5.1.1. O candidato que não efetuar a solicitação de alteração dos dados mencionados no item 5 deste Capítulo, nas formas previstas no item 5.1, não poderá interpor recurso contra a classificação caso esses dados estejam incorretos.

5.1.2. Se, no momento da posse, for constatada incorreção na informação prestada pelo candidato e utilizada para processamento da classificação e que tal fato tenha gerado benefício ao candidato e prejuízo aos demais, o mesmo será desclassificado do concurso público.

6. Não será fornecida informação relativa a resultado de provas e resultado final via telefone ou e-mail.

X – Dos Recursos

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido ou da publicação dos resultados no Diário Oficial de Santos.

1.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2. Os Recursos quanto as isenções da taxa de inscrição do Concurso Público ou quanto ao procedimento de heteroidentificação deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, devendo ser entregues e protocolizados no posto de atendimento do IBAM, instalado **na “ARENA SANTOS” - Av. Rangel Pestana, nº 184, Vila Mathias/Santos, das 10h:00min às 16h:00min**, constando todos os dados conforme **ANEXO III**.

2.1. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

2.2. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

2.3. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.

3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, e de classificação final, assim para quaisquer outros casos não especificados, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibili-

zado para recurso e enviá-lo via internet, das 09:00 às 16:00 horas de cada dia de recurso, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11. Na ocorrência de anulação de questões, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. A anulação de questão não gera a atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. A divulgação da decisão de recursos contra os gabaritos conterà as seguintes informações: cargo, número da questão contestada, decisão das bancas (deferido ou indeferido) e, se for o caso, a correção promovida no gabarito anteriormente divulgado.

15. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na (s) data (s) estabelecida (s) no edital de decisão de recursos, seguir as instruções constantes do referido Edital.

16. Caberá recurso do resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos do disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 9.522/2021.

17. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial de Santos.

XI – Do Provimento dos Cargos

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 10% das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência, conforme a Lei Municipal nº 2.412/2006 e o percentual de 20% das vagas existentes para os candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116/2021.

2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Seção de Medicina do Trabalho – SEMED/ DEGEPAT/SEGES, por ocasião da nomeação.

3. A convocação dos candidatos classificados para o exame médico pré-admissional, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do **Diário Oficial de Santos**, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

3.1. Na data do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar os resultados e laudos dos exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VI** deste edital, que serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

3.2. A critério da SEMED, o candidato deverá providenciar, de imediato, as suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no Anexo VI, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas,

para a emissão do ASO.

3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e a convocação para a posse do cargo será feita por meio do Diário Oficial de Santos, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local definidos em quaisquer das convocações estabelecidas no item 3 deste Capítulo;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura de Santos;

c) Recusar a nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

5. Após a nomeação, no momento da posse, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - Das Inscrições.

5.1. É facultado à Prefeitura de Santos exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Capítulo II, outros documentos que julgar necessário.

5.2. A falta de comprovação pelo candidato, das informações utilizadas inclusive para o desempate, descritas no Capítulo IX item 4, acarretará a anulação da portaria de nomeação.

XII – Das Disposições Finais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3. O prazo de validade deste concurso é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem pre-

juízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

5. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial de Santos.

6. Serão publicados no Diário Oficial de Santos, apenas os resultados dos candidatos que logrem classificação no Concurso.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

7.1. Enviar e-mail ao IBAM (atendimento@ibamsp-concursos.org.br) solicitando a alteração cadastral.

7.2. Dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

7.3. Dirigir-se após a publicação da Classificação Final, à Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Formação e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de Santos, Rua Riachuelo, nº 104, Centro/Santos, mediante apresentação da cédula de identidade e comprovante da informação alterada.

8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

9. Após a divulgação da classificação final o candidato deverá acompanhar os demais atos correspondentes ao Concurso Público através do site da Prefeitura e do Diário Oficial de Santos.

10. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

12. O resultado final do Concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão e publicado no Diário Oficial de Santos.

13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologa-

ção em órgão de divulgação oficial.

14. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado neste edital e no edital de convocação para as provas;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou acessórios/objetos, em desacordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Capítulo V – Da Prestação da Prova Objetiva;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;

p) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;

q) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

15. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, quando for o caso, pelo Departamento de

Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho, da Secretaria Municipal de Gestão e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, no que a cada um couber.

16. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, à apresentação para o exame médico pré-admissional, posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.1. Os exames laboratoriais, clínicos ou de imagem, constantes no **Anexo VI** deste edital, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários ao exame médico pré-admissional para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

17. A Prefeitura de Santos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

18. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Santos obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

Santos, 24 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIOVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I
REQUISITOS
- EDITAL Nº 07/2022- SEGES

CARGOS	CÓD	Nº DE VAGAS (1)	Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (2)	Nº DE VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (3)	REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA (4)	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS (A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA POSSE)	VALOR INSCRIÇÃO R\$
ARQUITETO	101	02	-	-	R\$ 7.363,55 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) = R\$ 7.820,49, EQUIVALENTE AO NÍVEL R / 40 HORAS SEMANAIS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO E REGISTRO PROFISSIONAL	92,00
CIRURGIÃO DENTISTA	102	04	01	01	R\$ 8.089,96 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) = R\$ 8.546,90, EQUIVALENTE AO NÍVEL S / 40 HORAS SEMANAIS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL	92,00
FONOAUDIÓLOGO	103	04	-	01	R\$ 3.669,03 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) = R\$ 4.125,97, EQUIVALENTE AO NÍVEL P/ 40 HORAS SEMANAIS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL	92,00

TERAPEUTA OCUPACIONAL	104	04	-	01	R\$ 3.669,03 + R\$ 456,94 (AUX. ALIMENTAÇÃO) = R\$ 4.125,97, EQUIVALENTE AO NÍVEL P / 40 HORAS SEMANAIS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL	92,00
<p>(1) TOTAL DE VAGAS (INCLUINDO-SE A RESERVA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA).</p> <p>(2) RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 3.298/99 E À LEI MUNICIPAL Nº 2.412/06 E AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 23/01/2014 (TAC/2014).</p> <p>(3) RESERVA DE VAGAS NA PROPORÇÃO DE 20% PARA CANDIDATOS NEGROS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116/2021.</p> <p>(4) A CARGA HORÁRIA INDICADA DEVERÁ SER CUMPRIDA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER DIURNO E/OU NOTURNO, EM DIAS DE SEMANA, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, EM REGIME DE ESCALA DE TRABALHO, OBEDECIDA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO.</p>							

**ANEXO II
PROGRAMAS
- EDITAL Nº 07/2022- SEGES**

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões a partir de 2013).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Direito Urbanístico e Ambiental: Aplicabilidade da legislação urbana e ambiental. Ordenamento constitucional da política urbana e ambiental. Gestão Ambiental: Conceitos, métodos e práticas. Gestão do patrimônio cultural. Gestão do patrimônio natural. Gestão de recursos hídricos. Saneamento e infraestrutura. Tratamento de resíduos sólidos. Percepção Ambiental: Elementos da estrutura visual das cidades. Imagem, sentido e legibilidade. Planejamento Urbano e Regional: Densidades. Gestão dos processos de Planejamento Urbano e Regional. Instrumentos normativos e sua aplicação. Parcelamento do solo. Participação. Plano diretor. Processos ecológicos. Uso e ocupação do solo. Zoneamento. Sistema Urbano: Acessibilidade e centralidade. Clima e vegetação. Crescimentos e bordos dos sistemas urbanos. Dimensões de rendimento da forma urbana. Dinâmica populacional. Estrutura urbana. Estrutura urbana da cidade brasileira. Estrutura de áreas residenciais. Infraestruturas urbanas. Sistema de interfaces e fluxos. Sustentabilidade. Conhecimento de Auto-cad. Legislação Municipal: Lei de uso e ocupação do solo da área insular do Município de Santos (Lei Complementar nº 312/1998 e alterações e Lei Complementar nº 1006/2018). Lei de uso e ocupação do solo da área continental do Município de Santos. (Lei Complementar nº 729/2011). Plano Diretor Físico e de Desenvolvimento de Santos (Lei Municipal nº 3.529/68 e alterações). Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos (Lei Complementar nº 1005/2018).

CIRURGIÃO DENTISTA

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Epidemiologia. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Epidemiologia; Anatomia aplicada à odontologia; Semiologia em saúde Bucal - exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnósticos das afecções da boca; AIDS- consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: instrumentais, técnicas e tipos de preparo; Materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, analgésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: saúde-doença, raspagem e procedimentos básicos; Pediatría: tipos de preparo, traumatologia; Cirurgia: materiais, diferentes formas de cirurgia; Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia.

Sugestões Bibliográficas:

- Código de ética
- Guia de recomendações para uso de fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais técnicos, Ministério da Saúde, Brasília-DF, 1º edição, 2009.
- Caderno de atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.
- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos, 12º edição.
- Odontologia social, Mário M. Chaves, artes médicas, 3º edição.
- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún/Garino, editora Panamericana, 3º edição.
- Programa Saúde da Família – Saúde Bucal, Monique Marie M. Bourget, editora Martinar, 2006
- Odontologia para Pacientes com necessidades especiais – Protocolos para o atendimento clínico, Luis Cândido Pinto da Silva e Roberval de Almeida Cruz, editora Santos, 2009.
- Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascale, artes médicas, 1997.
- Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.
- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascale e Moussalli, artes médicas, 3º edição.
- Skinner -Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan, 9º edição.
- Controle de infecções e a prática odontológica

em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.

- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, artes médicas.
- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, artes médicas.
- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAP-APCD vol. 12, artes médicas.
- Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.
- Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2º edição, CRO-SP, 2009.
- Odontologia Restauradora - Fundamentos e Técnicas. Luiz Narciso Baratieri, Vol 1 e 2, editora Santos, 2014.
- Farmacologia Clínica para Dentistas. Lenita Wannmacher e Maria Beatriz Cardoso Ferreira, editora Guanabara Koogan, 2013.
- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan, 3º edição.

FONOAUDIÓLOGO

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais n.º 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Epidemiologia. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional; Programas fonoaudiológicos de triagem.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Leis Federais n.º 8.080/1990 e nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Constituição da República Federativa do Brasil: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Epidemiologia. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar. Áreas de Atuação:

saúde mental, habilitação/reabilitação, habilidades motoras gerais e ocupação terapêutica. Processos de terapias ocupacionais aplicadas às diversas áreas de abrangência. Prevenção: Modelos Alternativos de Atenção à Saúde; Trabalho Multi e Interdisciplinar; Reabilitação: Conceito, Objetivos, Processo e Equipe Técnica; A Importância do Grupo de Exercícios no Processo de Reabilitação; Código de Ética Profissional.

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS –
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
EDITAL Nº 07/2022 – SEGES

Obs.: Ler atentamente o Capítulo X do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº _____ Inscrição nº: _____

() Indeferimento da Isenção da Taxa () resultado do procedimento de heteroidentificação

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS -
EDITAL Nº 07/2022 - SEGES

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº _____

RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	TIPO DE COMPROVANTE DO TÍTULO (CANDIDATO, RELACIONE ABAIXO OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS)	PARA USO EXCLUSIVO DA BANCA AVALIADORA (NÃO PREENCHER)					
		VALIDAÇÃO				PONTUAÇÃO	ANOTAÇÕES
1		SIM		NÃO			
2		SIM		NÃO			
3		SIM		NÃO			
4		SIM		NÃO			
5		SIM		NÃO			
6		SIM		NÃO			
7		SIM		NÃO			
8		SIM		NÃO			
9		SIM		NÃO			
10		SIM		NÃO			
OBSERVAÇÕES GERAIS:		TOTAL DE PONTOS					
		ANALISADO POR					

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados correspondem a minha participação pessoal, conforme comprovantes encaminhados.

Declaro, ainda, que ao enviar a documentação listada na relação acima para **avaliação de títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Data: ____/____/2022.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - FORMULÁRIO DE TÍTULOS (PREENCHIMENTO PELO IBAM)

Rubrica: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITAÇÃO
DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL Nº 07/2022 – SEGES

ATENÇÃO:
OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO
DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

Nome: _____

Candidato ao cargo de: _____

R.G. nº: _____ Inscrição nº: _____

ASSINALE COM UM "X" O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual?

ASSINALE COM UM "X" O TIPO DE SUA DEFICIENCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual?

ASSINALE COM UM "X", CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Caso a resposta acima seja "sim", descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2022.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS
OU DE IMAGEM
EDITAL Nº 07/2021 – SEGES

1. HEMOGRAMA COMPLETO;
2. GLICEMIA DE JEJUM;
3. GAMA GT;
4. CREATININA;
5. RAIO-X PA (PERFIL);
6. MERCÚRIO NA URINA (para o cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA);

ANEXO VII
NORMAS E ROTINAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO
DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
EDITAL Nº 07/2022-SEGES

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o concurso e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

O protocolo de segurança do concurso estabelece que:

a. Todas as pessoas envolvidas para a realização deste Concurso Público, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas, apresentação de documentos e recursos; para tanto o candidato deverá levar máscara adicional.

a.1. Durante toda aplicação de prova o candidato deverá permanecer com a máscara sobre o rosto, cobrindo nariz e boca. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido e/ou alimento, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

a.2. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos

de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Concurso Público, serão submetidas à medição de temperatura corporal pelos agentes de saúde capacitados, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete virgula oito graus célsius), conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade;

d. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel a 70% nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas;

e. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde municipal, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. O distanciamento social entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

f. O acondicionamento e descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

PORTARIA Nº 371-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. ALEXANDRE FELIX DA SILVA BOLDRIM, registro nº 35.286-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. José Carlos Mar-

tins, no período de 13 a 27 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 372-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. JOAO BARBOSA DA SILVA, registro nº 15.117-5, ocupante do cargo de Marceneiro, Nível E, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Seção de Oficinas, Coordenadoria de Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento, por férias, do Sr. Glicério Crispim Junior, no período de 03 a 31 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 373-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANDREA FREIRE DE AMORIM, registro nº 26.994-4, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Alocação de Pessoal - Educação, Coordenadoria Administrativa - Educação, Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Jade Apolloni de Campos Adamo Busch, no período de 01 a 28 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 378-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve

designar a Sra. MARIA CECILIA PEREIRA, registro nº 31.698-4, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Técnico, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento da Sra. Joliane dos Santos Oliveira, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 380-P-DEGEPAT/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ARETA DE OLIVEIRA AMOROZO, registro nº 33.241-1, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Departamento de Empreendedorismo e Emprego, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento da Sra. Ligia Catarina Silva Rosa, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.004/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME / EPP / COOP

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o **Pregão Eletrônico nº 16.004/2022, Processo n.º 43.096/2021-26**, cujo objeto é a aquisição de carros de carga, a serem utilizadas pela Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão - SEALM/SEGES, no transporte dos materiais padronizados da Prefeitura Municipal de Santos, conforme a descrição constante no Anexo I - Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **08/02/2022 às 09h30** e a disputa de lances ocorrerá em **08/02/2022 às 10h30**.

O Edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de **25/01/2022**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 / 3201-5741, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 24 de janeiro de 2022

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES
COORDENADOR DE LICITAÇÕES - COLIC
(EM SUBSTITUIÇÃO)

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 205550/2022-39 - P.D. nº 417774 - ANA JANAINA RODRIGUES DE MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/01/2022 a 13/04/2022 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 205334/2022-93 - P.D. nº 417556 - LUCIANE APARECIDA CAMARGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/01/2022 a 20/05/2022 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 205018/2022-01 - P.D. nº 417238 - NILZA MARIA SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 15/01/2022 à 14/04/2022 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204999/2022-71 - P.D. nº 417219 - KLEITOW RAIMUNDO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/01/2022 a 10/02/2022 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204733/2022-73 - P.D. nº 416943 - WANESSA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS SALGADO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 à 24/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204576/2022-97 - P.D. nº 416788 - VANESSA ALVES DI PETO CAMPANER - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 11/01/2022 à 10/04/2022 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204555/2022-17 - P.D. nº 416767 - MARCELA CASTELLI AMARAL - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 16/01/2022 à 16/03/2022 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204550/2022-01 - P.D. nº 416762 - NAIARA COIMBRA DE BRITO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 a 24/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204530/2022-96 - P.D. nº 416742 - TATYANA MONTEMOR DE MATOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 a 24/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204525/2022-56 - P.D. nº 416737 - ALESSANDRA GOMES BIBIAN - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 23/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204524/2022-93 - P.D. nº 416734 - RENATO FIGUEIRA BORGOMONI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 22/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204516/2022-65 - P.D. nº 416728 - JOELMA ALVES DA SILVA VALADARES AZEVEDO SIQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 a 27/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204515/2022-01 - P.D. nº 416727 - OCTAVIO FELINTO NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 a 26/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204486/2022-04 - P.D. nº 416698 - MARIZA GARBETTO GONCALVES DE OLIVEIRA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 à 24/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204409/2022-55 - P.D. nº 416621 - JONATAS ROBERTO COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 20/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204399/2022-01 - P.D. nº 416611 - JESSICA RICE - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 18/01/2022 à 24/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204387/2022-14 - P.D. nº 416599 - PAULO GLEDSON FERNANDES RIVERO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/01/2022 a 13/02/2022 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204380/2022-75 - P.D. nº 416592 - LIZANIA DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 15/02/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204377/2022-61 - P.D. nº 416589 - CARLA VERONICA SANTANA PASSOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/01/2022 a 22/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204203/2022-80 - P.D. nº 416408 - MARCO AURELIO DE CARVALHO THOMAZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período

do de 15/01/2022 a 21/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204200/2022-91 - P.D. nº 416405 - CARLA SPETIC FELIX - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 à 14/03/2022 - CREM tipo 4, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204197/2022-89 - P.D. nº 416402 - AUDREY CAVALCANTE NASCIMENTO MATHIAS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 13/01/2022 à 17/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204195/2022-53 - P.D. nº 416400 - CLAUDIA REGINA ZIMMERMANN - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 à 21/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204193/2022-28 - P.D. nº 416398 - MARIANA LOURENCON CANELA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 à 21/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204183/2022-74 - P.D. nº 416388 - JULIANA DE AGUIAR VITORINO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 à 26/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204173/2022-11 - P.D. nº 416378 - MARIA LUIZA OSHIRO CORREIA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/01/2022 a 19/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204165/2022-92 - P.D. nº 416369 - KLEBER FERRACO AMANCIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/01/2022 a 13/02/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204159/2022-90 - P.D. nº 416364 - CAIO VINICIUS GONCALVES ROMAN TORRES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 12/01/2022 à 19/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204153/2022-11 - P.D. nº 416359 - THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO afastamento por Licença Maternidade no período de 15/01/2022 à 13/07/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204152/2022-41 - P.D. nº 416357 - VICTOR HUGO RODRIGUES DE MEDEIROS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 21/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204139/2022-82 - P.D. nº 416344 - HUDSON EUGENIO ROCHA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/01/2022 a 20/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204110/2022-09 - P.D. nº 416314 - JESSICA RIESCO BARBOSA - DEFERIDO o afastamen-

to por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 26/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204109/2022-11 - P.D. nº 416313 - MIRIAM IZABEL DOS SANTOS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/01/2022 a 22/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204108/2022-59 - P.D. nº 416312 - MARINALVA VIEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 23/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204106/2022-23 - P.D. nº 416310 - VANESSA FERNANDES COSTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 23/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204089/2022-14 - P.D. nº 416293 - DAMIANA JACIARA TOLENTINO DE ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 a 18/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204085/2022-55 - P.D. nº 416288 - MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 13/01/2022 a 19/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204083/2022-20 - P.D. nº 416286 - KARLA FABIANA BEGOSSO SAMPAIO DA FONSECA CARBONARI - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 17/01/2022 à 21/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 204080/2022-31 - P.D. nº 416283 - FABIO DA COSTA RAMOS MAGARIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 a 12/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 203916/2022-16 - P.D. nº 416120 - IRINEU PEDRO GASPAR - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/01/2022 a 20/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 203908/2022-80 - P.D. nº 416112 - DENISE RIBEIRO RODRIGUES GATTO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 14/01/2022 à 19/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 203903/2022-66 - P.D. nº 416106 - MARIA DA CONCEICAO FARIAS SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/01/2022 a 18/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 202491/2022-65 - P.D. nº 414668 - ADRIANA DE ALMEIDA ALVES - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 08/01/2022 à 21/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 202454/2022-39 - P.D. nº 414630 - JACKSON DOS SANTOS DA CONCEICAO - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 10/01/2022 à 10/02/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 201884/2022-42 - P.D. nº 414037 - REINALDO BORGES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/01/2022 a 25/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 201060/2022-18 - P.D. nº 413209 - LUCIANA SOARES DUCLOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 à 16/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 201050/2022-64 - P.D. nº 413199 - MARA RENATA SILVA EMILIO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 a 13/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200897/2022-59 - P.D. nº 413044 - ERICK SOUZA RAMOS - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 à 05/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200888/2022-68 - P.D. nº 413035 - CRYVANIR ANGELA DA SILVA - DEFERIDO afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 à 07/01/2022 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200880/2022-56 - P.D. nº 413027 - OSEIAS SOARES DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 a 12/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200873/2022-91 - P.D. nº 413020 - LAIS RAMOS RIBEIRO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 a 07/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200870/2022-01 - P.D. nº 413017 - VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 a 06/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200863/2022-37 - P.D. nº 413010 - NATALIA MILKE RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 a 07/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200855/2022-17 - P.D. nº 413003 - JORGE LUIZ MENDONCA MARTINEZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 05/01/2022 a 12/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200850/2022-95 - P.D. nº 412997 - RODRIGO ELIAS MICHELETTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 a 07/01/2022 - CREM tipo 2, face à ma-

nifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200844/2022-92 - P.D. nº 412992 - ADRIENNE GARCIA BEZERRA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 a 11/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200810/2022-71 - P.D. nº 412955 - EDILSON GOMES SANTIAGO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 05/01/2022 a 07/01/2022 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200785/2022-25 - P.D. nº 412928 - INGRID AMARAL DE MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/01/2022 a 09/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 200759/2022-15 - P.D. nº 412902 - CONSUELO DE GUADALUPE MARTINS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/01/2022 a 04/01/2022 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 294036/2021-14 - P.D. nº 408068 - PAULO ANTONIO FRITELLI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/12/2021 a 04/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289898/2021-81 - P.D. nº 403866 - GLAUCE NUNES BELTRAO OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289144/2021-30 - P.D. nº 403106 - TATIANA ESTEVES CASTRO GUERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 24/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289141/2021-41 - P.D. nº 403103 - DANIELE DE CARVALHO GONZAGA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289137/2021-74 - P.D. nº 403099 - PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 03/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289133/2021-13 - P.D. nº 403095 - CARLA CYBELE DA SILVA BISPO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 23/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289130/2021-25 - P.D. nº 403092 - RITA DE CASSIA LOPES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 23/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 289054/2021-49 - P.D. nº 403015 - MARCELLI CHRISTINA MARTINS - DEFERIDO afastamento por Licença Maternidade no período de

Período SEPEM 08/11/2021 à 06/05/2022 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288671/2021-08 - P.D. nº 402622 - SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288650/2021-20 - P.D. nº 402601 - LUCIANA DE JESUS COSTA ALMEIDA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288644/2021-27 - P.D. nº 402595 - RENATA CRISTINA PAULA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288630/2021-12 - P.D. nº 402581 - FLAVIA ANDREIA FREITAS MULLER ELOI - DEFERIDO afastamento por Licença Acompanhante no período de 16/11/2021 à 18/11/2021 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288615/2021-29 - P.D. nº 402566 - NATHALIA ROBERTA RUIVO GABRIEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288611/2021-78 - P.D. nº 402562 - NATHALIA ROBERTA RUIVO GABRIEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288599/2021-74 - P.D. nº 402550 - MARCIA REGINA IZIDORO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 22/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288596/2021-86 - P.D. nº 402547 - FERNANDA MACIAS VIEIRA DE ARAUJO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 18/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288594/2021-51 - P.D. nº 402545 - KATHERINE DOS SANTOS FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 26/10/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288576/2021-79 - P.D. nº 402527 - ALINE THELMA PEREIRA DE LIMA LOPES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 24/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288573/2021-81 - P.D. nº 402524 - MARCUS VINICIUS DA SILVA MORAIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2021 a 03/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288555/2021-07 - P.D. nº 402507 -

MARCUS VINICIUS DA SILVA MORAIS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2021 a 20/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288540/2021-21 - P.D. nº 402493 - EMILIO NAVAJAS NETO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288541/2021-94 - P.D. nº 402492 - TAINA MARQUES DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 16/11/2021 a 18/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288533/2021-66 - P.D. nº 402484 - LUCIANA OLIVEIRA SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288521/2021-87 - P.D. nº 402473 - VANESSA THOMAZ SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288505/2021-21 - P.D. nº 402451 - MARINEZ FLORENCIO FAUSTINO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288504/2021-68 - P.D. nº 402450 - VANESSA THOMAZ SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288497/2021-02 - P.D. nº 402445 - DANIELLE MARTINS DE CAMARGO VILAS BOAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 18/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288491/2021-18 - P.D. nº 402439 - VANESSA DA SILVA RODRIGUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288490/2021-55 - P.D. nº 402437 - ROSANA MARIA DE PAULO LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2021 a 25/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288481/2021-64 - P.D. nº 402429 - CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 03/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288462/2021-10 - P.D. nº 402410 - ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 24/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288458/2021-42 - P.D. nº 402406 - SANDRA FERREIRA LOBO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 28/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288457/2021-80 - P.D. nº 402405 - SUMARA PAULO RISOLEO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288452/2021-66 - P.D. nº 402400 - THAYAN BRANCO MARTINS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 22/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288447/2021-26 - P.D. nº 402395 - VANIA APARECIDA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 23/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288445/2021-09 - P.D. nº 402393 - KATIA SANTOS JERONYMO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2021 a 02/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288443/2021-75 - P.D. nº 402391 - CRISTIANE GOIS DA CRUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 28/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288442/2021-11 - P.D. nº 402390 - DANIELA DANTAS CAMPOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288437/2021-72 - P.D. nº 402385 - SUE ELLEN VIEIRA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 03/11/2021 a 05/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288428/2021-81 - P.D. nº 402376 - CAMILA BARALDI DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2021 a 04/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288422/2021-03 - P.D. nº 402370 - DEBORA STELLA RENTROIA GOUVEIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 01/12/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288420/2021-70 - P.D. nº 402368 - ROSANGELA OLIVEIRA SILVA NOVAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 19/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288413/2021-12 - P.D. nº 402361 - CRISTIANE GOIS DA CRUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2021 a 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da

SEPEM/COMED.

Processo nº 288405/2021-86 - P.D. nº 402353 - LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288403/2021-51 - P.D. nº 402351 - NANCY CRISTINA DA SILVA ALVES PEREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2021 a 24/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288398/2021-12 - P.D. nº 402346 - NATHALIA ROBERTA RUIVO GABRIEL - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 12/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288381/2021-10 - P.D. nº 402329 - APARECIDA FATIMA DE SOUZA FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/11/2021 a 22/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288378/2021-13 - P.D. nº 402326 - VALERIA NEVES DE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2021 a 21/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288377/2021-42 - P.D. nº 402325 - ELIANE MORAES BOTTINI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/11/2021 a 26/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288355/2021-18 - P.D. nº 402303 - SORAYA FERNANDES PIMENTEL GOLDSTEIN GUEDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2021 a 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288354/2021-47 - P.D. nº 402301 - ANA PAULA TELES COSTA SENHORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/11/2021 a 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288323/2021-13 - P.D. nº 402271 - KLERY ROSSI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288317/2021-11 - P.D. nº 402265 - DEBORA ALVES DE FARIAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 19/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288310/2021-71 - P.D. nº 402258 - ROSANA DE FREITAS BULLO CAPALDO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2021 a 24/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288302/2021-43 - P.D. nº 402250 - ANA CLAUDIA SANTANA NUNES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 10/11/2021 a 21/11/2021 - CREM tipo 3, face

à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288288/2021-14 - P.D. nº 402236 - MARIANA FARINELLI CARDOSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 18/11/2021 a 25/11/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288250/2021-41 - P.D. nº 402198 - MARIA PAULA RIBAS CARAMURU - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/11/2021 a 12/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288248/2021-08 - P.D. nº 402196 - FABIO DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/11/2021 a 18/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288246/2021-74 - P.D. nº 402193 - MARCIA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 22/11/2021 a 24/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 288243/2021-86 - P.D. nº 402191 - MARIA ALICE COUTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/11/2021 a 21/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 284555/2021-57 - P.D. nº 398438 - GRAZIELE SIQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/11/2021 a 05/11/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Auxílio Doença

Processo nº 200013/2022-01 - LEONARDO ORSINI - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 297676/2021-12 - MARIA DO CARMO ALVES - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 297608/2021-54 - FLANKI DE ALMEIDA ATAIDE - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente, não conta com tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 296440/2021-32 - ALESSANDRA BRANDAO CUNHA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 295891/2021-16 - MICHELLE PESTANA RAMOS - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente, não conta com tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 294675/2021-35 - MARCO ROBERTO FORTES - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 294405/2021-61 - ALVARO CORREA LEITE - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 294232/2021-44 - LUIS CLAUDIO MOREIRA - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente, não conta com tempo suficiente para

atender ao benefício solicitado.

Processo nº 293221/2021-92 - CLAUDIO ALEN-CAR RIBEIRO - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 292441/2021-53 - LEILA FARIA PENNA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 292317/2021-24 - DEBORA ALVES DE FARIAS - Indeferido, tendo em vista que o(a) requerente, não conta com tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 291466/2021-49 - FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Processo nº 291417/2021-33 - REINALDO BORGES DA SILVA - Defiro nos termos do artigo 166 da Lei 4623/84.

Certidão de Tempo de Contribuição

Processo nº: 275986/2021-78 - CELSO BENEDITO SERTÓRIO - Certifique-se.

Processo nº: 275000/2021-41 - ANDRE FERREIRA DA SILVA - Certifique-se.

Indenização de Horas-Extra

Processo nº: 292613/2021-15 - ANTONIO CARLOS FELIX - Defiro nos termos do § 6º, do artigo 145 da Lei 4623/84, alterado pela L.C. 465/2002. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica.

Insalubridade/Periculosidade

Processo nº 205779/2022-18 - JOSE HENRIQUE VALERIO - Indeferido em face da manifestação da SEFIS. Assunto tratado no Processo nº 205577/2022-95 (#417.801).

Processo nº 205577/2022-95 - JOSE HENRIQUE VALERIO - Indeferido em face da manifestação da SEFIS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 201822/2022-95 - MARIA ELISABETH RIBEIRO OURIVES - Autorizo 4 meses de Licença-Prêmio a partir de 10/02/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 200302/2022-10 - ANNA PAULA SCHEIDEGGER TORRES DE OLIVEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 03/02/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 200638/2022-09 - KATIA CAVADAS DOMINGUES - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 04/02/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 297866/2021-40 - FERNANDA RAMOS GONCALVES - Autorizo 1 mês de Licença-Prê-

mio a partir de 02/02/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 297189/2021-23 - MONICA RIBEIRO FALCAO - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/02/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 296820/2021-11 - LUIZ ROBERTO FERNANDES DE SOUZA - Indefiro tendo em vista que o(a) requerente, não conta com o tempo suficiente para atender ao benefício solicitado.

Processo nº 294667/2021-15 - ROSEANE SARTORI DE ALMEIDA VALLE - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/02/2022, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Licença Prêmio Pecúnia

Processo nº 218651/2019-83 - KATIA MONTEIRO DOS SANTOS ALMEIDA - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218532/2019-94 - AUGUSTO ONESIO FICK - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218489/2019-67 - LUCIANA BEZERRA PERES - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218369/2019-13 - MARCO ANTONIO RUFINO MARTINS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218348/2019-35 - LUIZ ALBERTO CAIRIAC - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218116/2019-50 - CLAUDIA MARIA RODRIGUES ALONSO - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 218080/2019-12 - FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217892/2019-14 - KELLY ELAINE FONSECA FREITAS - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica

Processo nº 217433/2019-77 - FERNANDO JOSE RODRIGUES CAROL - Autorizo a conversão de 2/3 da Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme o disposto no artigo 73, § 3º, inciso I, da L.O.M., alterada pela Emenda 54/09, e L.C. 666/09. Devendo aguardar a liberação do valor na ordem cronológica



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 6/2022 – SEDUC DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Pelo presente Edital, convocamos os (as) interessados (as), abaixo relacionados (as), a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891, (13) 3211-1833 e (13) 99720-4083 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, **munidos de R.G.**, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
0281	AERTON JORGE DA SILVA SOUZA
0278	ANA CRISTINA DA SILVA
0194	ANA PAULA DA SILVA COSTA
0331	AUDREY CRISTINA PACHECO QUADROS
0232	AVAILDE DOS SANTOS
0231	BEATRIZ DOS SANTOS ARAUJO
0234	BENEDITA NOVAZ REIS
0310	BIANCA GABRIELI TRINDADE DOS SANTOS
0279	CARLA CRISTINA SANTOS MORENO
0197	DICLEUMA SILVA DOS REIS
0305	DUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS
0275	DYANA FARIAS DOS SANTOS
0321	EDIVALDA DOS SANTOS
0328	EDUARDA CRISTINA LIMA DOS SANTOS
0262	ELISVANE ABREU BONFIM
0327	ELIZANGELA DE JESUS VIANA

0230	FERNANDA RACHEL VICENTE
0302	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DA ANUNCIAÇÃO
0218	ISTERFANY GONZAGA SANTOS
0242	JANAINA SOARES DA SILVA
0243	JANIELE ANTERO DA SILVA
0350	JESSIKA VIEIRA CHENDI
0236	JOSINA CIPRIANO DO NASCIMENTO
0211	JULIA MANUELA PORTO DA SILVA
0280	KARINY SILVA BATISTA MARTINEZ
0248	KATIANE CARVALHO DE AQUINO
0266	KATIANE CARVALHO DE AQUINO
0351	KELLY KEIKO MATSUOKO ZAKIMI
0276	LILIAN IRIS XAVIER
0238	LILIANE DA SILVA LEANDRO
0244	LUCICLEA NERES DOS SANTOS
0235	MARCELANDIA DA SILVA ALMEIDA
0222	MARGREIDE MARIA DOS SANTOS SILVA
0219	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SILVA
0228	MARIA JANIELE SILVA LOPES
0306	MAYARA MARTINS OLIVEIRA DE LIMA
0201	RAFAELA PRISCILA DOS SANTOS
0220	ROGERIO JODAITIS
0272	ROZILDA DO ESPIRITO SANTO SOUSA
0233	SANDRA CONCEIÇÃO SOARES PORTELA
0308	TABATA SHIRLEINE DE SÁ FERREIRA
0335	TATIANE CARLA DA SILVA IGNACIO SEIXAS
0202	YASMIN MANDIRA DE SOUZA

Da mesma forma, convocamos os interessados, abaixo relacionados, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito **indeferido**, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h.

Nº	NOME DO RESPONSÁVEL
0229	HERIBALDO SANTOS
0237	JANAINA GONÇALVES CORREA
0206	KELLY CRISTINA DE SOUZA
0245	MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUZA
0246	SIMONE MACHADO ALMEIDA
0205	VERA LUCIA DOS SANTOS

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ATOS DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18/01/2022

Processo nº 47739/2021-56 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 54786/2021-56 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 60701/2021-88 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 62293/2021-44 – Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SEAFARMA/SMS, parecer da PROJUR/PGM e autorização do DEAFIN/SMS, conforme Decreto nº 7589 de 10 de novembro de 2016, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

ATOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 28/01/2022 (sexta-feira), a Seção de Almoxarifado (SEALM-SMS) – Endereço: Rua Otávio Correa, 23 - Estuário, estará

fechada por motivo de desinsetização. Retornará as atividades normais no dia 31/01/2022 (segunda-feira) às 10:00 horas.

Santos, 19 de janeiro de 2022.

DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.244/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 25.867/2021-11

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

- Lote 1: POLTRONA HOSPITALAR
Quantidade Estimada : 50 UNIDADES
Preço Unitário : R\$ 699,99
Marca/Fabricante : MARCA 4030

H.O. COMERCIAL E HOSPITALAR LTDA - EPP

- Lote 4: BANCO GIRATÓRIO – MOCHO
Quantidade Estimada : 50 UNIDADES
Preço Unitário : R\$ 445,00
Marca/Fabricante : SALUTEM

ANDREIA LORENZI - ME

- Lote 5: MESA GINECOLÓGICA
Quantidade Estimada : 40 UNIDADES
Preço Unitário : R\$ 1.090,00
Marca/Fabricante : ALFRS

- Lote 6: DIVÃ MESA DE EXAME EM MDF
Quantidade Estimada : 40 UNIDADES
Preço Unitário : R\$ 1.150,00
Marca/Fabricante : ALFRS

Os lotes 2, 3 e 7 foram fracassados
Santos, 21 de janeiro de 2022.

PAULA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 21/01/2022

Processo nº 2.102/2022-67 – FELIPE RODRIGUES AFONSO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/01/2022

Processo nº 3.982/2022-06 – PEDRO MARQUES PATROCINIO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 42.136/2020-22 – ÁLVARO ANTUNES AMADO: Tendo em vista o informado pela Seção de fiscalização Ambiental, a Chefe da SEGRESI torna nulo o parecer técnico nº 0263/2020 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC.

Processo nº 55.930/2019-10 – ROBERTO LUIZ DE BARROS AMELETO: Tendo em vista o informado pelo interessado, a Chefe da SEGRESI torna nulo o parecer técnico nº 0373/2019 - RSCC - SEGRESI e indefere a apresentação do PGRSCC, seguindo com sugestão de arquivamento.

Processo nº 61.031/2021-62 – EDIFICIO RESIDENCIAL MAXIME PARK SPE LTDA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 68.150/2021-18 – BRUNO ROZENDO MARTINIANO DA SILVA: Indeferido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Constru-

ção Civil não foi aprovado por não atender a Lei Complementar nº 792/2013.

Processo nº 30.073/2021-98 – MAURO SOUZA CRUZ: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0483/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 61.842/2019-21 – GM20 PARTICIPAÇÕES LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0513/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 37.726/2020-05 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0528/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 48.319/2021-04 – MARCOS LOPES SANTOS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0530/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 47.439/2020-31 – PROJEXE ENGENHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO Nº 0535/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo nº 8.299/2020-02 – PROJEXE ENGE-

NHARIA LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO N° 0536/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo n° 22.849/2021-14 – THAYNARA MUNIZ AGUIAR: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO N° 0539/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo n° 84.020/2019-91 – CARLOS ALBERTO FERNANDES: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO N° 0543/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo n° 33.253/2020-03 – PAULO JOSE BARBOSA CANELAS: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO N° 0544/2021 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo n° 30.045/2021-52 – SANTISTA PROJETOS E REFORMAS LTDA: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO N° 0005/2022 - SEGRESI, documentação referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.

Processo n° 84.371/2019-65 – DÉCIO ANTONIO CASTRO DE MELO: Compareça o contratante ou profissional no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, para retirar a DECLARAÇÃO N° 0016/2022 - SEGRESI, documentação

referente ao PGRSCC. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento.



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N° 001/2022 – CAPEP-SAÚDE DE 20 DE JANEIRO DE 2022

GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES, Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 074/2020-GPM de 15 de maio de 2020, nomeia, em substituição, o servidor CARLOS ALBERTO ARIAS MOROZETTI ALVES, reg. 50.109-8, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, durante o impedimento, por férias, do Sr. JOSE CLAUDINEI CARLOS DE OLIVEIRA, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, 20 de janeiro de 2022.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES
PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO N° 006/2021 PROCESSO N° 50.188/2021-62

A Comissão Permanente de Licitação – CAPEP-SAÚDE, situada na Av. Francisco Glicério, n° 479 – Pompéia – Santos, comunica que a Sra. Presidente da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos declarou como habilitadas às empresas, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia aos beneficiários titulares e dependentes regularmente inscritos na CAPEP-SAÚDE.

HABILITADAS:

CVM FISIOTERAPIA - CNPJ N° 17.200.229/0001-72

IMPACTO FISIO – INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LTDA - CNPJ N° 12.740.238/0001-32

INSTITUTO ORTOPÉDICO SANTA RITA LTDA -
CNPJ Nº 57.734.147/0001-22

GOMES & MONTEIRO MULTIESPECIALIDADES
MÉDICAS LTDA - CNPJ Nº 40.644.893/0001-22

UNIDADE TRAUMATO ORTOPEDIA DE SANTOS
LTDA - CNPJ Nº 51.069.466/0001-84

O Edital permanece em acolhimento de propos-
tas para eventuais interessados.

Santos, 24 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO ARIAS MOROZETTI ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO
CAPEP-SAÚDE



COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE
TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL

Licitação com 03 (três) lotes de ampla parti-
cipação e 03 (três) lotes exclusivos para empresas
enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações.

Órgão: Companhia de Engenharia de Tráfego de
Santos, CET-Santos. Processo nº 9663-2021. Mo-
dalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto:
Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS
visando o fornecimento de materiais para sinali-
zação vertical divididos em lotes, em quantidades
estimadas, para entrega parcelada no decorrer do
prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Re-
ferência e Especificações Técnicas que constituem
os Anexos I, I.A, I.B e I.C, respectivamente, do pre-
sente Edital. Recebimento das propostas: até as
9h do dia 08/02/2022. Abertura das propostas: às
9h do dia 08/02/2022. Início da disputa de preços:
às 10h do dia 08/02/2022. O Edital encontra-se a
disposição dos interessados no endereço eletrôni-
co www.licitacoes-e.com.br, sob nº 916518.

Santos, 19 de janeiro de 2022.

ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de San-
tos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto
no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei
9.503/97), informa à comunidade as seguintes in-
tervenções na malha viária:

01) REPARO EMERGENCIAL EM REDE SUBTERRÂ-

NEA DE TRANSMISSÃO - CPFL - EMBARÉ

Data / Horário: das 09h00 de 25/01 às 18h00 de
03/02/2022.

Interdição Total: R. Frei Francisco Sampaio entre
R. Benjamin Constant e R. Álvaro Alvim.

Rota Alternativa: R. Ministro João Mendes.

ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
DIRETOR PRESIDENTE
CET-SANTOS



ATOS DO CHEFE
DO PODER
LEGISLATIVO

EXTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CON-
TRATO Nº 02/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO
E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM
FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO.

PROCESSO N.º 1455/2018.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAN-
TOS

CONTRATADA: EMPRESA VEROCHECKE REFEI-
ÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência con-
tratual, por mais 12 (doze) meses, de 23/01/2022
até 22/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 01.09.10.01.03
1.0001.2.011.3.3.90.39.00 — Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica, fl. 938, do Processo nº
1455/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 135.588,10 (cento e trinta e
cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez
centavos).

Em, 24 de janeiro de 2022.

CAMILA PRADO SOARES
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e TE-
LEFÔNICA BRASIL S. A.

Processo: nº 1436/2015.

OBJETO: Termo de rescisão do contrato nº
03/2016, firmado entre a Câmara Municipal de
Santos e Telefônica Brasil S. A., prestação de ser-
viços de telecomunicações na modalidade STFC

(Serviços de Telefonia Fixa Comutada)

VALOR DA RESCISÃO: R\$ 36.123,36 (trinta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos), ao presente termo de rescisão (fls. 618/620 do processo 1436/2015).

VIGÊNCIA: Rescisão a partir de 26/01/2022.

Santos, 24 de janeiro de 2022.

CAMILA PRADO SOARES

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Processo: 1332/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP

OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

ACRÉSCIMO PERCENTUAL AO CONTRATO: 25% (vinte e cinco por cento)

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.10.01.031.00 01.2.264.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santos, 22 de janeiro de 2022.

BRUNO FARIAS AMARAL

DIRETOR DE PLANEJAMENTO

FABIO EDUARDO MARTINS SOLITO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COMUNICADO

Processo Administrativo nº 773/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2022

Interessado: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

Objeto: Aquisição de 1.152 rolos (144 caixas/pacotes com 8 rolos cada) de papel higiênico para dispenser para suprir o estoque da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de

Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 773/2021, a pregoeira e equipe de apoio comunicam que a Mesa Diretora determinou a HOMOLOGAÇÃO (fl. 366) do procedimento licitatório realizado através do Pregão Eletrônico nº 01/2022, adjudicando-o à seguinte empresa: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – CNPJ nº 26.958.241/0001-31.

Valor total arrematado: R\$ 11.149,92

Valor estimado pela Administração: R\$ 14.694,24

Economia correspondente: R\$ 3.544,32

Publique-se na forma da lei.

Santos, 24 de janeiro de 2022.

ROSE FARIAS BRAGA

PREGOEIRA

ODAIR SOUZA CAMPOS JUNIOR

EQUIPE DE APOIO

CYNTHIA FAGUNDES DE O. PIMENTEL

EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Danielle da Silva Agostinho, brasileira, portador da Carteira de Identidade número 45.369.147-X inscrito(a) no CPF sob o número 495.214.228-07, residente e domiciliado à Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior nº 101 apartamento nº 106 declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

NADA A DECLARAR (SEM BENS)

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 16 de novembro de 2021

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FABIO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, RG nº 20.323.625-7 SSP/SP, CPF nº 159.104.438-36, residente e domiciliado no município de Santos, estado de São Paulo, à Rua Doutor Arnaldo de Carvalho, nº 128, CEP: 11075-430, DECLARO para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santos, 05 de janeiro de 2022

FABIO DUARTE

FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTs

POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

EM ATENDIMENTO À EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, Nº 22 DE 30 DE JUNHO DE 1994, SEGUE POSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DESTA FUNDAÇÃO:

MÊS/ANO	FUNCIONÁRIOS				
JANEIRO/2022	ATIVOS	INATIVOS	COMISSIONADOS	CEDIDOS PELA PMS COM PREJUÍZO DAS FUNÇÕES, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS COM PREJUÍZO DAS FUNÇÕES, SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS
	04	0	03	01	0

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTES DE SANTOS - FUPES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2022.

PROCESSO Nº 500042/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e TÊNIS CLUBE DE SANTOS.

OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de Natação de surdos – masculino e feminino.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e pelo Tênis Clube de Santos, o Sr. José Luiz Zogaib.

Em 20 de janeiro de 2022.

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2022.

PROCESSO Nº 500037/2022.

PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRASIL FUTEBOL CLUBE.

OBJETO: Promover o desenvolvimento das equipes santistas de Ginástica Artística – Masculino e Feminino.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Cristhian Martins Pereira e pelo Brasil Futebol Clube, o Sr. Fernando Antonio Coelho Corrêa.

Em 20 de janeiro de 2022.

BIANCA MANSO DE ALMEIDA KREIDEL
DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA